

VACINAÇÃO INFLUENZA 3ª ETAPA

GRUPOS PRIORITÁRIOS A PARTIR DAS 14H EM TODAS AS UBS

CRIANÇA (6 MESES A < DE 6 ANOS)

GESTANTES

PUÉRPERAS

POVOS INDÍGENAS

TRABALHADORES DA SAÚDE

IDOSOS COM 60 ANOS E MAIS

PROFESSORES

COMORBIDADES

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO

PASSAGEIROS URBANO E DE LONGO CURSO

FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO

FORÇAS ARMADAS

FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE

ADOLESCENTES E JOVENS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****PREFEITO**

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
MARCELO AMARAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI (INTERINO)

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos Souza Dos Anjos
Loram Gomes Da Silveira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**EXPEDIENTE**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****PROCESSO Nº 1259/2021**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de copo descartável, para atendimento da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios . PMAB e demais Secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DO CERTAME: 05 de julho de 2021, às 10:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios . RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> e na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 18 de junho de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Nº 03/2021

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e nos termos da Legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a formação de Cadastro de Reserva por TEMPO DETERMINADO, para a função de **GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA de integrantes, para o Grupamento de Guarda-Vidas Temporários, para atuar nas praias do município de Armação dos Búzios, pelo período de 12 meses, podendo este período ser prorrogado por igual período ou reduzido de acordo com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

1.2. Os Guarda-Vidas Temporários executarão suas funções relacionadas à atividade de salvamento aquático, sempre supervisionados e sob comando da Coordenadoria de Guarda Vidas, aos quais estarão, administrativa e operacionalmente, subordinados;

1.3. Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo serão regidos pelo que dispõe o Decreto-Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943 (CLT), condicionados ao atendimento previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

1.4. O padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e as normas gerais de emprego dos Guarda-Vidas Temporários serão regulamentadas por meio da Instrução Técnica -GVAB;

1.5. Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime geral de previdência e, no que couber, sob o regime jurídico estatutário.

1.6. A divulgação oficial das informações sobre o Processo de Seleção dar-se-á através

da publicação de Editais ou Avisos no Boletim Oficial do Município, ficando à disposição dos candidatos também, de forma subsidiária, no seguinte local:

1.7. No site da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios (www.buzios.rj.gov.br);

1.8. A Função, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisitos são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO	PRÉ REQUISITO / ESCOLARIDADE
Guarda Vidas Temporário	40 horas semanais	R\$ 1.507,09	Ensino Fundamental Aprovação nas Fases do Processo Seletivo e no Curso de Guarda Vidas Temporário, ministrado pela Chefia de Guarda Vidas e seus Instrutores



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.9. A remuneração mensal de **R\$ 1.507,09** (hum mil quinhentos e sete reais e nove centavos), conforme Lei Específica de Guarda Vidas de Armação dos Búzios.

1.10. A remuneração mensal para o cargo de Guarda Vidas, está baseada nos acordos coletivos firmados, bem como leva em consideração a média de remuneração dos profissionais da categoria aplicadas em regime CLT em todo Brasil.

1.11. Ao Guarda-Vidas Temporário caberá:

1.12. Proteção de banhistas. A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamentos em uma praia, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes na praia, alertar os banhistas que estejam em risco iminente.

1.13. Salvamento simples de um banhista em risco na água. Considera-se salvamento simples a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

1.14. Aplicar o suporte básico da vida a vítima de afogamento ou a uma vítima na faixa de areia (área exclusiva de sua atividade).

1.15. Atividades de prevenção passiva, que consiste em auxiliar os banhistas nas atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de folders, pulseirinhas para crianças perdidas, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

1.16. Considera-se também atividade do GVT a limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e alterações que venham a ser publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2. No ato da inscrição o candidato doara um quilo de alimento não perecível.

2.3. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período **de 26 de junho a 02 de julho de 2021;**

- São requisitos para a inscrição:

2.4. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;

2.5. Ter no mínimo 18 anos e no máximo 55 anos de idade, no momento da inscrição;

2.6. Não ter sofrido condenação criminal com trânsito e julgado;

2.7. Ter concluído o ensino fundamental;

2.8. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.9. Quando do sexo masculino estar quite com as obrigações do serviço militar obrigatório;

2.10. Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, certificado de reservista;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.11. Apresentar Documento oficial de Diploma ou Histórico Escolar ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);

2.12. As inscrições serão realizadas nos dias definidos no item 2.2, na Sede da Secretaria de Segurança, sito a Avenida José Bento Ribeiro Dantas, n.º. 400, Rasa, CEP 28950-000, Armação dos Búzios/RJ, das 9h às 16h;

2.13. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

2.14. O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e, em consequência, anulado todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado.

2.15. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

2.16. As informações prestadas no preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e nos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Municipal excluir do processo seletivo simplificado aquele que **NÃO PREENCHER O FORMULÁRIO DE FORMA COMPLETA, CORRETA E LEGÍVEL,**

bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que seja alegado desconhecimento.

2.17. Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

2.18. O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item 2 do presente Edital implicará na desclassificação e consequente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade.

2.19. O candidato deverá comparecer ao endereço definido no item 2.12 e realizar o preenchimento da ficha de inscrição, expressando sua concordância com as condições da seleção e com as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei;

2.20. O candidato deverá manterem seu poder, o canhoto de comprovação da ficha de inscrição para fins de comprovação quando necessário;

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo constará de 2 Fases: 1ª Fase - Habilitação Específica (Exame de Saúde e Mental), 2ª Fase - Habilitação Específica (Exame de Aptidão Física)

3.1.1 **1ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Saúde e Mental** a ser realizada por todos os candidatos inscritos;

3.1.1.1 Exame de Saúde e Mental, de caráter eliminatório, conforme Anexo I ;

3.1.2 **2ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Aptidão Física**

3.1.2.1 Exame de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, composto de 02 (duas) etapas, conforme Anexo II ;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.2.1 1ª e 2ª FASES - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Saúde Física e Mental e Exames de Aptidão Física:

3.2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de exame e o comparecimento no horário determinado, devendo apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em todas as fases;

3.2.1.2. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, original, com foto na forma definida no item anterior deste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado da seleção;

3.2.1.3. Identificação especial: caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no

dia de realização das provas, documento de identificação original, com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

- 3.2.1.3.1. Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;
- 3.2.1.3.2. Poderá ser solicitado pela Comissão do Processo Seletivo outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- 3.2.1.3.3. Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse Processo Seletivo;

4. DO CADASTRO

4.1. Documentos necessários à contratação:

- 4.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.2. Certificado de conclusão do ensino fundamental (antigo 1º Grau) e respectivo histórico (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.3. CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.4. Carteira de Identidade - RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.5. PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles, e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.6. Título de Eleitor (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.7. Prova de quitação das obrigações eleitorais ou Certidão Eleitoral, emitida através do site: www.tre-rj.jus.br;
- 4.1.8. Certificado de Alistamento Militar ou Certificado Militar - 1ª e 2ª Categorias, CDI para praças ou Certificado de Situação Militar se Oficial R2 (original), e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.9. Certidão antecedentes criminais;
- 4.1.10. Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), onde conste os dados pessoais e os dados do 1º emprego (mesmo não assinada, em branco);
- 4.1.11. Vencidas todas as fases do Certame e conhecidos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, formara o Cadastro de Reserva.
- 4.2. Em caso de empate, o critério de desempate dar-se-á através da seguinte forma:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2.1. 1º critério - Cursos de Salvatagem, Curso de Guardião de Piscina com certificado dos Bombeiros, Curso de Motonauta com certificação da Marinha do Brasil e Tempo de Efetivo Serviço em Praias comprovadamente registrado no CNIS;

4.2.2. 2º critério - Maior Escolaridade;

4.2.3. 3º critério - Maior Idade;

4.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados para atuar em data a ser definida posteriormente pela Administração Pública Municipal;

4.4. Os candidatos contratados desempenharão suas atividades nas praias do município de Armação dos Búzios, os quais poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração Pública, conforme as necessidades da atividade e da quantidade de efetivo selecionado para contratação, conforme suas habilidades:

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/06/2021
INSCRIÇÕES	26/06 a 02/07/2021
CONVOCAÇÃO PARA A 1ª FASE	06/07/2021
1ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Entrega do Exame de Saúde e Mental	14/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE	19/07/2021
ENTRADA DE RECURSOS	21 a 28/07
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE e CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE	02/08/2021
2ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Aptidão Física	09/08 a 13/08
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE E RESULTADO FINAL	13 a 27/08/2021

6. DO RECURSO

- 6.1. Os candidatos eliminados nas 1ª e/ou 2ª Fases poderão interpor recurso administrativo no prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação do Edital ou Aviso de divulgação do resultado, os quais serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo
- 6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Sede da Secretaria de Segurança, sito a Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 400, Rasa, CEP 28950-000, Armação dos Búzios/RJ, das 9h às 16h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados;
- 6.3. Não serão analisados os recursos formulados fora do prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os dados para o preenchimento da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 7.2. As CONVOCAÇÕES para as FASES e ETAPAS e seus respectivos RESULTADOS serão divulgados conforme item 1.7 deste Edital, bem como através de Avisos, se necessário;
- 7.3. O candidato deverá comparecer aos locais, datas e horários designados, munido do documento de Identificação original, válido e com foto, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença, sendo que a ausência de assinatura caracteriza o seu não comparecimento;
- 7.4. O candidato que faltar ou chegar atrasado, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado da Seleção. Não será aceito qualquer tipo de atestado que impeça a realização, por parte do candidato, de qualquer fase do Processo, podendo o candidato interpor recurso desta decisão;
- 7.5. O candidato que desrespeitar os integrantes das comissões de aplicação de provas e exames ou durante estas se portar de modo inconveniente, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis;
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo no que lhe couber, bem como pelas bancas de avaliação em sua área de atuação;
- 7.7. O processo seletivo tem validade certa e determinada podendo este período ser prorrogado por igual período ou reduzido de acordo com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- 7.8. O Secretário Municipal de Segurança Pública, emitirá portaria nomeando a Comissão de Recrutamento e Seleção referente a este Processo Seletivo

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

1ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
(1ª Etapa - Exame de Saúde)

- 1.1. Os Candidatos deverão apresentar Atestados de Saúdes conforme modelos

apresentados nos Anexos III e IV, que classificará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral e de sanidade mental para prosseguimento no processo seletivo;

1.2.A não apresentação dos Atestados de Saúde, conforme modelos dos Anexos IV e V ou o não cumprimento dos prazos, implicará em desclassificação do candidato no processo seletivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

1ª FASE. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

(2ª Etapa - Exame de Aptidão Física)

1. Exame de caráter classificatório e eliminatório a cargo da Chefia de Guarda Vidas e seus respectivos instrutores, que avaliará as condições físicas do candidato, através dos seguintes exercícios e respectivos índices mínimos exigidos:

2. PRIMEIRA PARTE:

2.1. **Para candidatos de ambos os sexos:** 20 (vinte) apoios sobre o solo, 40 (quarenta) abdominais em 60 (sessenta) segundos, 10 (dez) barras paralelas e percorrer 2.100 (dois mil e cem) metros em 14 (quatorze) minutos;

2.2 O candidato terá como resultado **APTO** ou **INAPTO**, sendo a condição de inaptidão quando o candidato não alcançar quaisquer dos índices mínimos exigidos, sendo que, dentro de cada parte, dos exercícios, não necessariamente, serão realizados na ordem acima descrita.

3. SEGUNDA PARTE:

3.1. **Para candidatos de ambos os sexos:** Corrida de 50 (cinquenta) metros, em linha reta, carregando um flutuador de salvamento, em um tempo máximo de 15 (quinze) segundos;

3.2. **Para candidatos de ambos os sexos:** Nadar 800 (oitocentos) metros, ininterruptamente, sem tocar os pés no chão, sem equipamentos que favoreçam a flutuação e/ou o deslocamento em meio líquido (ex.: roupa de neoprene ou similar, lycra ou similar, nadadeira, toca, óculos, palmar) em um tempo máximo de 16 (dezesseis) minutos, no estilo crawl ou similar, em águas marítimas.

TABELA DE TESTE DE NATACÃO -800 (OITOCENTOS) METROS

TEMPO	PONTUAÇÃO
13 30	10
13 45	9,5
14 00	9,0
14 15	8,5
14 30	8,0
14 45	7,5
15 00	7,0
15 15	6,5
15 30	6,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

15 45	5,5
16 00	5,0
>16	ELIMINADO

3.3 Descrição dos exercícios:

3.3.1. Exercício de Apoio sobre o solo para candidatas do sexo Masculino:

3.3.1.1. Posição Inicial: em posição de quatro apoios (mãos e pés paralelos entre si); pés

e perna sem pequeno afastamento lateral; palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto e paralelo ao solo;

3.3.1.2. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo ao solo, estendendo novamente os braços eretomando à posição inicial;

3.3.1.3. Correção do movimento: será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;

3.3.1.4. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando a posição inicial;

3.3.2. Exercício de Apoio sobre o solo para candidatas do sexo Feminino:

3.3.2.1. Posição inicial: em posição de quatro apoios (mãos e joelhos paralelos entre si); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto, musculatura dos glúteos e abdominais em contração isométrica, mantendo um alinhamento dos joelhos ao tronco;

3.3.2.2. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo ao solo, estendendo novamente os braços eretomando à posição inicial, não permitindo o relaxamento da musculatura dos glúteos e abdominais;

3.3.2.3. Correção do movimento: será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;

3.3.2.4. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

3.3.3. Exercício Abdominal:

3.3.3.1. Posição Inicial: deitado em decúbito dorsal, com os braços estendidos acima e no prolongamento do corpo, com pernas fechadas e flexionadas, apoiadas e fixadas;

3.3.3.2. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará as articulações do quadril e ombro simultaneamente, elevando o tronco em direção às pernas, passando os braços lateral e externamente pelas pernas, retornando à posição inicial;

3.3.3.3. Correção do movimento:

3.3.3.3.1. Quando na execução simultânea citada no item 3.4.3.2, os cotovelos atinjam o mesmo alinhamento lateral dos joelhos, posicionados na mesma altura, com os braços em posição paralela ao chão;

3.3.3.3.2. Quando os movimentos de flexão (quadril e ombro) sejam simultâneos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.3.3.3. Quando do retorno à posição inicial em cada execução o tronco retome a amplitude máxima no prolongamento do solo;

3.3.3.3.4. Quando não haja o auxílio das mãos no movimento das pernas;

3.3.3.3.5. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.

3.3.3.3.6. Para ser considerado **APTO**, os candidatos deverão realizar, no mínimo, 40 (quarenta) abdominais em 60 segundos;

3.3.4. Exercício de Corrida (Resistência de longa duração)

3.3.4.1. O avaliado, partindo da inércia, ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo mantê-lo em sentido (direção) único durante os 13 (treze) próximos minutos, cronometrados pela Banca Avaliadora;

3.3.4.2. Ao final dos 13 (treze) minutos, mediante sinal convencionado pela Comissão de Avaliação, o avaliado deverá parar no local onde se encontrar, podendo permanecer em movimento ou caminhada de forma perpendicular à pista, aguardando a tomada da distância pelo avaliador e posterior liberação da posição. A distância mínima a ser percorrida em 14 minutos é de 2.100 metros para todos os candidatos.

3.4. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO:

3.4.1. O candidato que não realizar o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do Processo Seletivo;

3.4.2. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (2ª Etapa - Primeira Parte) trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (2ª Etapa - Segunda Parte), trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis, e trajes de banho (sunga de banho para o masculino e maiô ou sunquini para o feminino), conforme o tipo de prova a ser realizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª Etapa - EXAME DA SAÚDE FÍSICA

Atesto que _____, RG nº _____, está **APTO(A)** fisicamente para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens dos **Anexo II**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Médico - CRM nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª ETAPA - EXAME DE SAÚDE MENTAL

Atesto que _____, RG nº _____, goza de **PLENA SANIDADE MENTAL** e está **APTO(A)** para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens dos **Anexo II**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Médico - CRM nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

1ª Via . Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de cadastro de reserva para integrantes, do Grupamento de Guarda-Vidas Temporários, para atuar nas praias do município de Armação dos Búzios.

Inscrição nº: _____

GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO

Nome Completo: _____

Identidade: _____ UF: _____

Data de Expedição: _____ Órgão Exp.: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: M F

Estado Civil: _____

E-mail: _____

Tel: (____) _____

Cel: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Obs.: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, o qual será homologada posteriormente por comissão específica do processo seletivo.

CONT. ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

2ª Via . Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de cadastro de reserva para integrantes, do Grupamento de Guarda-Vidas Temporários, para atuar nas praias do município de Armação dos Búzios.

Inscrição nº: _____

Cargo de:

GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO

Nome Completo do Candidato:

Data: ____/____/2021

Assinatura do Integrante da Comissão que conferiu a inscrição

Obs.: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, o qual será homologada posteriormente por comissão específica do processo seletivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Termo de Aditamento nº 05/2021

Contrato nº 009/2018

Processo nº 14.262/2019

Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

Contratada: Empresa: Saga Construtora Eirel Me.

Objeto: **Contratação da empresa Especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de jardinagem nas áreas verdes, com funcionamento de mão e obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atenderem as necessidades das unidades escolares, unidades de apoio e dependências da Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia.**

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 15 de Março de 2021.

Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli
Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2021

Contrato nº 054/2019

Processo nº 513/2019

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratada: Empresa Onix Serviços Ltda.

Objeto: **Contratação de empresa Especializada na execução de serviços referente á limpeza urbana, que compreende as atividades de limpeza das praias, ruas vielas, avenidas, tais com: capina manual, mecânica e biológica, roçada manual, mecânica e varrição, transparência e transporte até o destino de botas fora dos resíduos sólidos.**

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2021.

Marcos Vallerius da Silva Lodeose
Secretaria Municipal de Serviços Público



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas conforme procedimento administrativo nº 15.343/2014;

Município de Armação dos Búzios, por meio do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº02/2021**, referente a locação com finalidade de abrigar o Arquivo Geral .

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de R\$ **R\$ 9.584,79 (Nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**,reconhecida a dívida pelo

MUNICÍPIO em favor de Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA MOREIRA**

Armação dos Búzios, 18 de Junho de 2021.

Anderson dos Santos Chaves
Secretario Municipal de Administração

Estrada da Usina Velha, 600 . Armação dos Búzios . RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas conforme procedimento administrativo nº 3998/2021;

Município de Armação dos Búzios, por meio do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº03/2021**,

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de R\$ **R\$ 18.436,02 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos)**,reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de Sr. **Elisete Neri lima**.

Armação dos Búzios, 18 de Junho de 2021.

Carla Natália G. M. Trambaioli
Secretaria Municipal de Administração

Estrada da Usina Velha, 600 . Armação dos Búzios . RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 087, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 6258/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de maio de 2021, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **FABRICIA NASCIMENTO QUINTANILHA**, cargo INSPETOR DE ALUNO, contratado, matrícula nº 21908, pelo período de 21/05/2021 a 16/11/2021.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3094/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 044/2020 do Município de Magé/RJ publicado em 08 de setembro de 2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de computador e notebook, em atendimento da demanda e necessidade de todas as secretarias municipais.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Anderson dos Santos Chaves, Portador do CPF Nº 015.108.847-00, doravante simplesmente denominado como **ADERENTE**, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2020 do Município de Magé/RJ, Processo Administrativo Nº 7906/2021, firmada entre o Município de Magé e a empresa DISTRIBUIDORA VIOLETAS LTDA - ME, com sede na Rua Aurea Lima, nº 25 - Parte, Centro, Niterói/RJ, CEP.: 24.030-150, CNPJ sob o nº 03.562.853/0001-05, tem como representante legal Senhor Carlos Antônio Martins da Silva, portador da carteira de identidade nº 09.207.151-3, e do CPF sob o nº 016.470.867-79, doravante simplesmente designada como **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços, bem como seus editais e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 044/2020 do Município de Magé/RJ publicado em 08 de setembro de 2020, objetivando Contratação de empresa especializada em locação de computador e notebook, em atendimento da demanda e necessidade de todas as secretarias municipais, autorizado através do Ofício SMG nº 035/2021.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA ADESÃO: O valor global desta adesão é de R\$ 1.946.880,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PERCENTUAL DA ADESÃO	SECRETARIA
01	Locação de microcomputador DESKTOP TIPO I em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Processador Core I3)	UNIDADE	180	R\$ 270,40	R\$ 48.672,00	18%	ADMINISTRAÇÃO
02	Locação de microcomputador DESKTOP TIPO I em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Processador Core I3)	UNIDADE	150	R\$ 270,40	R\$ 40.560,00	15%	SAÚDE

03	Locação de microcomputador DESKTOP TIPO I em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Processador Core I3)	UNIDADE	250	R\$ 270,40	R\$ 67.600,00	25%	EDUCAÇÃO
04	Locação de microcomputador DESKTOP TIPO I em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Processador Core I3)	UNIDADE	20	R\$ 270,40	R\$ 5.408,00	2%	SEGURANÇA PÚBLICA

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA- Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 17 de maio de 2021

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Amaral Carneiro
Secretário Municipal Saúde

Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Sergio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1803/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender a Secretaria da Mulher e do Idoso bem como o Centro Especializado de Atendimento à Mulher CEAM e apoio ao Projeto Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Armação dos Búzios a favor da Firma: Moraes Empreendimentos e Serviços Eireli no valor de R\$ 13.504,80 (treze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 18 de Junho de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 022 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 208/2019,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **ELISIA DA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 1543, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **07 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 208/2019.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 90/2021,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **ROSANGELA ALVES PEREIRA DUQUE**, Matrícula 6231, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **18 (dezoito) anos, 1 (um) mês e 1 (um) dia**, conforme requerido através do processo administrativo nº 90/2021.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

* Republicada nesta data por incorreções

LEI Nº 1.644, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alterar as Leis nº(s) 954/2012 e 1414/2018, que instituem a estrutura do Fundo de Previdência - BUZIOSPREV do Município de Armação dos Búzios, e o quadro de pessoal de provimento de cargo em comissão, e suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 954/2012, passando então a estrutura do BUZIOSPREV a constar da seguinte forma:

Art. 1º Fica instituída a estrutura administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, denominado BUZIOSPREV nos termos da Lei nº 954/2012 sob a seguinte nomenclatura:

- I. Gestoria
- II. Departamento Administrativo e Previdenciário
- IV - Departamento de Finanças
- V - Departamento do Tesouro
- VI - Departamento de Controle Interno
- VII - Assessoria Jurídica
- VIII. Coordenadoria
- IX. Subcoordenador
- X. Auxiliar Administrativo
- XI - Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Médico Perito - 20h, de provimento efetivo criado pela Lei nº 1414/2018 conforme determinação da EC nº 103/2019 e o de Atuário de provimento em comissão criado pela Lei nº 954/2012.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I. 1 (um) cargo de Coordenador;
- II. 1 (um) cargo de Subcoordenador.

Art. 4º Fica alterado o §1º, do art. 2º, da Lei nº 954/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º. As unidades de departamentos serão conduzidas por diretores com capacidade técnica conforme dispõem normas e diretrizes determinadas pela secretaria especial de previdência e trabalho do ministério da economia e a assessoria jurídica como cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º Fica criado o quadro de cargos contemplando a Coordenadoria e Supervisor Administrativo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, alterando-se o Anexo I e II, da Lei nº 954/12 passando a vigorar com as seguintes atribuições:

§1º São atribuições do Gestor, dentre outras:

- I - representar o BUZIOSPREV, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - nomear, exonerar e demitir os Servidores do BUZIOSPREV;
- III - baixar atos normativos;
- IV - autorizar o pagamento de benefícios;
- V - remeter ao Poder Executivo, até o dia 31 de março de cada ano, as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;
- VI - praticar todos os atos necessários à administração do Fundo;
- VII - definir políticas e diretrizes previdenciárias para os segurados e seus dependentes;
- VIII - administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de ARMAÇÃO DE BÚZIOS;
- IX - estabelecer critérios e diretrizes para a elaboração de normas e programas que garantam o amparo previdenciário aos segurados do BUZIOSPREV e seus dependentes;
- X - manter intercâmbio com órgãos e entidades públicas e privadas, com o fim de obter cooperação, assistência técnica e promoção do desenvolvimento de planos, programas e projetos do fundo;
- XI - decidir sobre aplicações financeiras, com anuência do Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência;

XII - celebrar, aditar e rescindir acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de ajustes, observadas as normas aplicáveis;
XIII - convocar o Conselho Municipal de Previdência, nos casos previstos em Lei;
XIV - deferir ou indeferir benefícios de natureza previdenciária;
XV - constituir comissões e grupos de trabalho;
XVI - determinar a instauração de sindicâncias e de inquérito administrativo e aplicar penalidades;
XVII - autorizar licitações e aprovar o seu resultado;
XVIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor do Departamento do Tesouro ou, na sua ausência, pelo Diretor de Finanças;
XIX - aprovar normas reguladoras de aplicação de multas/parcelamento de débito administrativo;
XX - aprovar o balanço do Fundo, seus balancetes, processos de tomadas de contas e demais demonstrativos a serem submetidos aos órgãos fiscalizadores e autoridades superiores;
XXI - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Previdência;
XXII - baixar os atos que consubstanciem as decisões do Conselho Municipal de Previdência;
XXIII - baixar os atos relativos à administração de pessoal;

XXIV - apreciar recursos interpostos de atos de prepostos ou empregados do BUZIOSPREV;
XXV - arrendar os bens próprios do BUZIOSPREV, obedecida a legislação pertinente;
XXVI - promover recadastramento anual previdenciário conforme estabelece legislação específica;
XXVII - delegar competência, nos casos que couber.

§2º São atribuições do Assessor Jurídico, dentre outras:
I - assessorar juridicamente todos os setores do BUZIOSPREV;
II - acompanhar, ordenar e orientar os procedimentos administrativos, contábeis, funcionais e previdenciários;
III - emitir quando solicitados pareceres jurídicos;
IV - representar o Fundo perante os órgãos do Poder Judiciário e demais órgãos Públicos;
V - apresentar, mensalmente, ao Gestor relatórios de atividades de sua área de atuação

§3º São atribuições do Diretor do Departamento de Finanças, dentre outras:
I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas à contabilidade geral;
II - submeter ao Conselho Municipal de Previdência:
a) o plano de contas e as suas alterações básicas;
b) o balanço, os balancetes e as demais demonstrações financeiras;
c) o sistema de apropriação de custos;
d) a baixa e a alienação de bens do ativo permanente;
III - organizar e supervisionar o sistema de registro e escrituração contábil;
IV - elaborar, periodicamente, relatórios gerenciais pertinentes a sua área;
V - fornecer suporte técnico a todas as áreas do BUZIOSPREV;
VI - conferência, assinar e enviar os demonstrativos previdenciários a ser encaminhados à Previdência Social do Governo Federal;
VII - acompanhar o mercado financeiro e o atendimento à Política de Investimentos;
VIII - apresentar, mensalmente, ao Gestor relatórios das atividades de sua área de atuação.

§4º São atribuições do: Diretor do Departamento do Tesouro, dentre outras:
I - movimentar contas bancárias, em conjunto com o Gestor do BUZIOSPREV.
II - lançar e acompanhar a execução das receitas e despesas no orçamento do BUZIOSPREV;
III - elaborar, periodicamente, relatórios gerenciais pertinentes a sua área;
IV - fornecer suporte técnico e operacional pertinentes a sua área;
V - emitir e assinar cheque, sendo substituído nesta tarefa, no caso de impedimento eventual, pelo Diretor de Departamento de Finanças;
VI - realizar conciliações bancárias
VII - aplicação e resgate conforme deliberação dos Comitê de Investimentos;
VIII - apresentar, mensalmente, ao Gestor relatórios das atividades de sua área de atuação.

§5º São atribuições do Diretor de Departamento Administrativo e Previdenciário, dentre outras:
I - substituir o gestor nos casos de impedimento, determinação judicial, afastamentos, desempenhando as respectivas funções e atribuições nas mesmas formas impostas por lei;

II - examinar, instruir e despachar processos de natureza administrativa;
III - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas à administração de pessoal do BUZIOSPREV;
IV - promover a execução das determinações do Conselho de Previdência e as providências solicitadas por setores do BUZIOSPREV nos termos das normas em vigor, relativas a pessoal;

V - receber, examinar, instruir e despachar os procedimentos administrativos que versem sobre benefícios aos segurados, opinando de forma positiva ou negativa pela sua concessão;
VI - calcular e fixar os proventos de aposentadoria e pensão por morte;
VII - preparar os processos de aposentadoria e pensão por morte para, através do Gestor, serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para homologação dos benefícios;
VIII - a coordenação do planejamento da seguridade social, incluindo seus benefícios e projetos previdenciários, bem como a coordenação do atendimento aos beneficiários e segurados;
IX - promover organização e atualização dos cadastros dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
X - promover a gestão de benefícios previdenciários, incluindo a folha de pagamento, do BUZIOSPREV e suas obrigações como Deliberações do TCE, SEFIP/GFIP, RAIS, DIRF e demais obrigações acessórias impostas por lei;
XI - coordenar o atendimento aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas;
XII - apresentar, mensalmente, ao Gestor relatórios das atividades de sua área de atuação;
XIII - apoiar tecnicamente os órgãos do BUZIOSPREV em matéria previdenciária;
XIV - preparar informações e subsídios técnicos previdenciários para o Gestor;
XV - controlar e viabilizar a avaliação dos bens patrimoniais e das atividades relacionadas com o apoio às demais áreas do BUZIOSPREV, bem como prestar contas do patrimônio ao TCE;
XVI - prestar contas do almoxarifado junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/RJ;

§6º São atribuições do Diretor de Departamento de Controle Interno, dentre outras:
I - acompanhar a aplicação da política previdenciária;
II - realizar fiscalizações de natureza gerencial e operacional de todos os setores;
III - verificar o cumprimento da legislação administrativa, financeira e previdenciária pela entidade gestora e notificar caso necessário;
IV - fiscalizar o cumprimento de metas previstas;
V - acompanhar o desempenho da entidade gestora, mediante critérios objetivos; elaborar e verificar o atendimento ao *checklist* dos processos administrativos (compras/serviços/pagamentos) e previdenciários (benefícios);
VI - acompanhar e determinar correções quando necessário das receitas e despesas quando da assinatura dos demonstrativos;
VII - responder pelo planejamento e implementação do orçamento do BUZIOSPREV, bem como atender demandas do Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado), atender às Deliberações do TCE/RJ (como alimentar e enviar SIGFIS, LRF e Prestação de Contas) além das legislações cabíveis;
VIII - manter controle dos Contratos e Convênios e seus respectivos prazos e vigências;

IX - notificar oficialmente aos departamentos com antecedência de 30 (trinta) dias quanto suas obrigações nos respectivos processos/contratos/convênios.

§7º São atribuições do Coordenador, dentre outras:
I - acompanhar a execução do orçamento do BUZIOSPREV;
II - fornecer suporte operacional a todas as áreas do BUZIOSPREV;
III - gerar e assinar notas de empenho como responsável pela emissão;
IV - lançar informações para elaboração dos demonstrativos previdenciários a serem enviados à Previdência Social do Governo Federal tais como DPIN, DAIR, DIPR;
V - promover a execução das atividades da administração geral do BUZIOSPREV, mantendo arquivo atualizado;
VI - apresentar, mensalmente, ao Gestor relatórios das atividades de sua área de atuação.
VII - coordenar a administração do Fundo bem como comunicação/mediação externas;
VIII - planejar, organizar e controlar a execução das atividades relacionadas à administração material e serviços gerais;
IX - promover a execução das determinações do Conselho de Previdência e as providências solicitadas pelos departamentos/setores do BUZIOSPREV, nos termos das normas em vigor, relativas a material, serviços gerais, almoxarifado e patrimônio;
X - responder por abertura e procedimentos de compras e contratação de serviços, acompanhar as atividades de Licitação do BUZIOSPREV;
XI - controlar as atividades relativas à administração dos bens móveis e imóveis do BUZIOSPREV.

§8º São atribuições do Subcoordenador, dentre outras:
I - Supervisionar atividades administrativas em geral nas diversas áreas do Fundo de Previdência, envolvendo suporte administrativo;
II - Responder por abertura dos processos administrativos do BUZIOSPREV;
III - Emitir e preencher documentos, guias, controles diversos, organização e atualização de arquivos;
IV - Lançar informações para elaboração dos demonstrativos previdenciários a serem enviados à Previdência Social do Governo Federal tais como DPIN, DAIR, DIPR;
V - Conferência de documentação e contas, atendimento ao público, recebimento,

expedição e distribuição de correspondência/documentos;

VI - Planejar, organizar e controlar a execução das atividades relacionadas à administração material e serviços gerais;

VII - Elaborar Ofícios e Memorandos;

VIII - Receber e enviar processos e documentos.

§9º São atribuições do Auxiliar Administrativo, dentre outras:

I - executar atividades administrativas em geral nas diversas áreas do Fundo de Previdência, envolvendo suporte administrativo, trabalhos de digitação, dados, preenchimento de planilhas;

II - emissão e preenchimento de documentos, guias, controles diversos, organização e atualização de arquivos;

III - atender as ligações;

IV - realizar o primeiro atendimento aos servidores e encaminhá-los aos respectivos departamentos.

§10. São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais, dentre outras:

I - executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

II - efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;

III - executar atividades de copa;

IV - auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;

V - separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais);

VI - reabastecer os banheiros com papel toalhas e sabonetes;

VII - controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação;

VIII - executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;

IX - desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

X - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

XI - executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;

XII - executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

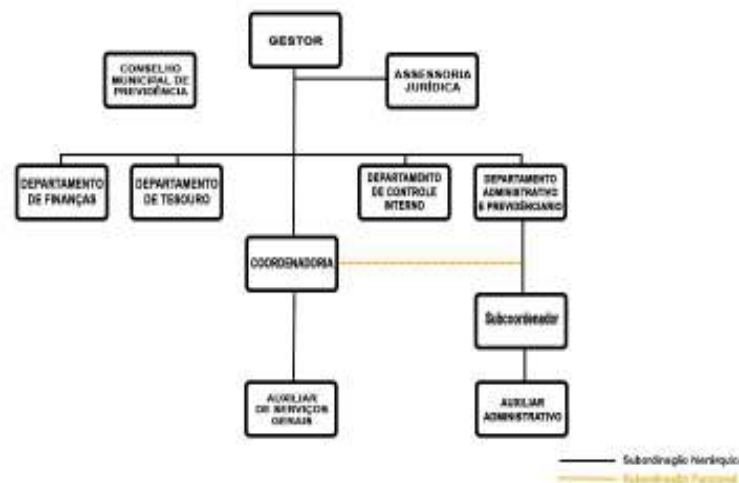
* Com Anexos I e II

ANEXO I
da Lei n.º 1.644/2021

QUADRO CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SIGLA	REMUNERAÇÃO	TOTAL	LEI DE CRIAÇÃO
Gestor	1	GPREV	8.000,00	8.000,00	Art. 1º, I, Lei 954/2012
Diretor de Departamento	4	DPREV	4.900,00	19.600,00	Art.1º, II a IV lei 954/12, alterado pelos Art 1º e 3º da lei 1.414/18, alterado pelo 1º, III a VI desta Lei
Assessor Jurídico	1	AJUR	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	Art. 4º, Lei 954/201
Coordenador	1	COORD	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	Art. 3º desta Lei
Subcoordenador	1	SUBCOORD	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	Art. 3º desta Lei
Auxiliar Administrativo	1	AUXADM	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Art. 4º, Lei 1.414/18
Auxiliar de Serviços Gerais	1	AUXSG	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	Art. 4º, Lei 1.414/18

Anexo II
Organograma



ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.209	Manutenção da Unidade Administrativa
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		200.000,00
004 - Roy. Prod.		
Total da Suplementação		200.000,00

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÃO ANULADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.209	Manutenção da Unidade Administrativa
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos		200.000,00
004 - Roy. Prod.		
Total da Anulação		200.000,00

1 de 1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.650, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias,
Crédito Adicional Suplementar na
importância R\$ 200.000,00
(Duzentos mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.651, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I Na Procuradoria-Geral do Município:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
02	ENCARREGADO DO PROCON	CC-10	R\$ 1.600,00

Art. 2º Ficam criados, por transformação, os seguintes cargos na administração pública direta:

I Na Procuradoria-Geral do Município:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
02	ENCARREGADO	CC-10	R\$ 1.600,00

Parágrafo único. A criação por transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.652, DE 18 DE JUNHO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0104	PROCURADORIA GERAL	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PGM	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	049 ROYALTIES EXCEDENTES	R\$ 4.000.000,00
TOTAL			R\$ 4.000.000,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação				
30/04/2021				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 30/04/2021	Valor Arrecadado até 30/04/2021	Excesso de Arrecadação
Royalties Excedente	049	R\$ 9.304.557,54	R\$ 44.105.218,72	R\$ 34.800.661,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de junho 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA

**ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO DE RECEPCIONISTA (ENSINO MÉDIO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

RECEPCIONISTA (ENSINO MÉDIO)			
Nome do Candidato	Data de nasc.	Pontuação	Classificação
FABIANA LUCIO BOECHAT	16/02/1978	44,0	1º
CATIA BARBOSA SOARES	23/04/1979	18,0	2º
LUCIANO DA SILVA SOUZA	26/05/1978	18,0	3º
ODIRLEI MORAES DO NASCIMENTO	26/07/1982	13,0	4º
BRENDA MORAES MOTA	11/05/1995	12,0	5º
BRUNA DA SILVA COELHO	11/08/1996	11,0	6º
MAÍRA ALEGRE NUNES	31/08/1999	11,0	7º
ELIANE SILVA LOBO	06/02/1972	10,0	8º
MÔNICA CORDEIRO DUTRA ZAMLUTI	07/03/1975	10,0	9º
LIVIA VIANA COELHO	18/12/1985	10,0	10º
LUAN VITOR SILVEIRA CARNEIRO	20/09/2000	10,0	11º
TAMARA GUIMARÃES DA SILVA	25/04/1991	9,0	12º
CYBELLE DE OLIVEIRA FERNANDES	14/04/1974	8,0	13º
LUCIANE BRANCO SILVEIRA	03/10/1975	8,0	14º
DAYANE COSTA	01/11/1983	8,0	15º
FATIMA CRISTINA GOMES LEAL ALBUQUERQUE	21/09/1963	7,0	16º
MARIA AMELIA SERRANO SANCHES DA SILVA	06/09/1966	7,0	17º
LORRANA BARBOSA DE OLIVEIRA	22/08/2000	7,0	18º
RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	15/11/1982	6,5	19º
LUCIANA ANGELICA SILVA FIGUEIREDO BOMFIM	17/01/1966	6,0	20º
SHIRLEY FERNANDA SILVA DE ANDRADE	21/10/1972	6,0	21º
ADRIANA FERREIRA DUARTE DA SILVA	03/07/1979	6,0	22º
MARCIA CRISTINA NETO DA SILVA	07/06/1983	6,0	23º
PATRICIA MOREIRA SIQUEIRA BRITO	06/09/1988	6,0	24º
ANA PAULA LIMA POSSADAS	01/02/1996	6,0	25º

THIAGO DE CARVALHO SIEBINGER	18/01/1982	5,0	26º
FERNANDO PEREIRA ALEGRE	02/06/1988	5,0	27º
THAINARA DOS SANTOS VIDAL	13/07/1995	5,0	28º
TAISSA DE SOUZA COSTA	03/04/1995	5,0	29º
JÚLIA FERNANDES DOS SANTOS DE SANT'ANNA	28/04/1997	5,0	30º
GABRIEL LUIZ FERREIRA	21/02/1985	4,5	31º
ANA PAULA HERNANDES DA SILVA QUINTANILHA	06/10/1971	4,0	32º
MAURA FERNANDA DA COSTA TRINDADE	16/07/1971	4,0	33º
RENATA CRISTINA LOURENÇO DOS SANTOS	17/08/1971	4,0	34º
REJANE MARQUES DA SILVA	30/03/1979	4,0	35º
WENNE SOUZA DA SILVA	15/05/1979	4,0	36º
ESTHER CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA	07/03/1998	4,0	37º
RUTY DE OLIVEIRA DA MOTA	03/11/1998	4,0	38º
ALESSANDRA BERTE	16/07/1984	3,5	39º
ROSIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	02/02/1990	3,5	40º
LARISSA PAZ DOS SANTOS	21/01/1998	3,0	41º
XARLETRIZ SILVA CORDEIRO PAIVA	31/01/1987	3,0	42º
ALINE DA COSTA FERRARI	13/02/1980	2,0	43º
FLÁVIADA SILVA BARBOSA MADEIRA	22/02/1982	2,0	44º
DELMA FERNANDES MELLO	23/10/1981	2,0	45º
LUMARA SOUZA REIS	11/11/1991	2,0	46º
BEATRIZ SOUZA ALVES MADEIRA	15/05/1995	2,0	47º
THAIS BERNARDO DE PAULA	23/04/1999	2,0	48º
CALEBE CARLOS DE MEDEIROS	25/05/1998	2,0	49º
LEANDRA PEREIRA DOS SANTOS	13/06/2001	2,0	50º
GLACE FARIAS DA COSTA	13/07/1957	1,0	51º
MARILENE SOARES DE MATOS	26/11/1976	1,0	52º
VALDETE DE SOUZA FONSECA	01/01/1971	1,0	53º
JESSICA HELENA DOS SANTOS RANGEL	06/01/1989	1,0	54º
ISABELA DA SILVEIRA SANTOS	21/10/1988	1,0	56º
JESSICA NUNES NOVAIS	20/08/1991	1,0	57º
CAROLINA AZEVEDO SOUZA	04/10/2001	1,0	58º
MAYARA GONÇALVES FIRMINO	28/07/1992	0,5	59º
Alexandre Nabuco Cirne Ramos	10/11/1957	0,0	60º
Katia Regina de Pinho Cabral	16/05/1961	0,0	61º
Martha Ricardo Andrade do Nascimento	09/03/1962	0,0	62º
Maria Regina Pinto	20/06/1964	0,0	63º

Vanderleia Leal da Silva	10/05/1965	0,0	64º
Carmen Lucia Dumas Nascimento	11/01/1967	0,0	65º
Líliá Costa da Conceição	25/12/1967	0,0	66º
Maria de Jesus Bety da Costa	05/08/1969	0,0	67º
Adriana da Silva Teixeira	28/01/1970	0,0	68º
Gracilene da Silva Costa	17/07/1970	0,0	69º
Silvana Maria de Paschoal	02/07/1971	0,0	70º
Dalva Ribeiro de Souza Frederico	29/08/1972	0,0	71º
Rosana Silva Martins	28/05/1973	0,0	72º
Aparecida Martins Jorge Costa	05/06/1973	0,0	73º
Gabriela Conceição de Miranda	08/03/1974	0,0	74º
Edilange Ferreira da Silva Neres	16/06/1974	0,0	75º
Tatiana de Souza Silveira Campanário	10/07/1974	0,0	76º
Andrea Silva de Oliveira	28/08/1974	0,0	77º
Marcela Claudia da Silva Pereira Lopes	03/09/1974	0,0	78º
Maria José Farias de Oliveira	18/03/1975	0,0	79º
Gisele Ferreira dos Santos	28/04/1977	0,0	80º
Noelia Lorena Giurggiaro	10/01/1980	0,0	81º
Elisângela Peixoto Pessanha de Souza	07/04/1980	0,0	82º
Flavia Nunes de Matos Souza	27/03/1981	0,0	83º
Lilian Patrícia da Silva Mendes	29/11/1981	0,0	84º
Jaqueline dos Santos	10/05/1982	0,0	85º
Wagner Costa	19/03/1983	0,0	86º
Lucy Carla Teixeira Santos	14/07/1983	0,0	87º
Vanessa Souza de Abreu Oliveira	06/01/1984	0,0	88º
Vania Pereira Sant'Anna de Oliveira	11/03/1984	0,0	89º
Ana Paula da Silva Garcia	03/06/1984	0,0	90º
Janna Ungaretti dos Santos	16/10/1984	0,0	91º
Lilian Carvalho Araujo da Silva	18/02/1985	0,0	92º
Eduardo Santos de Souza	23/06/1987	0,0	93º
Josiane Fernanda Motta de Oliveira	21/08/1988	0,0	94º
Raquel Carneiro de Almeida Pereira	25/11/1988	0,0	95º
Bernardo Cardoso Figueiredo Silva	10/04/1989	0,0	96º

Tatiane Gonçalves Ferreira	18/07/1989	0,0	97º
Suellen Sabrina Santos da Silva Lisboa	24/07/1989	0,0	98º
Matheus Rodrigues de Souza Cunha	19/03/1990	0,0	99º
Sunamita da Cunha Ferreira Silva	04/06/1990	0,0	100º
Gisele de Oliveira Santos	19/10/1990	0,0	101º
Priscila Deiques Gomes	21/10/1990	0,0	102º
Mariana Gabriela Santos da Silva Lisboa	07/07/1991	0,0	103º
Vitor de Souza Aguiar de Araujo	08/04/1992	0,0	104º
Renata dos Santos Mota	27/04/1992	0,0	105º
Ana Beatriz Corrêa de Oliveira Duarte	18/08/1992	0,0	106º
Giovanna Nolasco Machado	27/11/1992	0,0	107º
Alessandra Ferreira Prado	17/05/1993	0,0	108º
Franciane Eugênia Conde	30/07/1993	0,0	109º
Geovani de Souza Neves	31/10/1993	0,0	110º
Itamires da Silva Oliveira	30/10/1993	0,0	111º
Daniela Cardoso Ferreira Ivanovski	26/11/1993	0,0	112º
Camila Peixoto Terra	30/12/1993	0,0	113º
Eduardo Costa dos Santos	17/02/1994	0,0	114º
Lorena de Andrade	19/08/1994	0,0	115º
Nathalia Soniely Santos Brito	16/06/1995	0,0	116º
Dayane Ferreira de Oliveira	08/07/1995	0,0	117º
Jacqueline Francisco da Silva	27/12/1995	0,0	118º
Luciana Lima Rosa da Silva	21/08/1996	0,0	119º
Luana Lisboa Curcio	03/12/1996	0,0	120º
Pâmela Santana Trindade	27/05/1997	0,0	121º
Letícia de Oliveira Rangel	21/07/1997	0,0	122º
Thamires Pereira Gonçalves	07/02/1998	0,0	123º
Tainara Dutra Gomes	16/05/1998	0,0	124º
Larissa Alana Duarte Dias	18/06/1998	0,0	125º
Victor da Silva Albino	25/06/1998	0,0	126º
Kédyma Pio de Sá Freire da Silva Lemos	14/07/1998	0,0	127º
Ana Paula Braga Sampaio	18/12/1998	0,0	128º
Brenda Souza Vieira	25/12/1998	0,0	129º

Maria Eduarda Fernandes de Moraes	29/12/1998	0,0	130º
Esteffany Monteiro Gonçalves de Oliveira	06/04/1999	0,0	131º
Sara Santos Figueiredo	22/04/1999	0,0	132º
Fernanda Correa de Lacerda	04/06/1999	0,0	133º
Thalita dos Santos Gomes	15/06/1999	0,0	134º
Ana Luiza Gonçalves Ladeira	09/09/1999	0,0	135º
Lorena Ramos Soares	18/09/1999	0,0	136º
Stéfanny de Oliveira Rangel	24/09/1999	0,0	137º
Pablo kauan Malagori Redig Vieira	06/11/1999	0,0	138º
Micaely Guimarães Rangel	06/01/2000	0,0	139º
Rayan Sant'Anna de Oliveira	22/07/2000	0,0	140º
Marcely de Oliveira Tardelli	29/09/2000	0,0	141º
Vitória Silva Machado	06/04/2001	0,0	142º
Lara Teixeira de Faria	07/05/2001	0,0	143º
Pamela Carina da Silva Neres	06/06/2001	0,0	144º
Ana Karokine da Silva Medeiros	02/07/2001	0,0	145º
Matheus da Costa Coutinho de Souza	21/08/2001	0,0	146º
Ludmila Mota Quirino	22/08/2001	0,0	147º
Amanda Santos de Oliveira	24/09/2001	0,0	148º
Nicole Chaves da Costa	29/01/2002	0,0	149º
Daniel da Silva Gonçalves Pinto	21/03/2002	0,0	150º
Carla Mariana Cardoso Dias	18/04/2002	0,0	151º
Ester Siqueira Custódio	21/05/2002	0,0	152º
Lucas Santos Martins Ferreira	29/07/2002	0,0	153º
Rhayana Queiroz Nunes	18/08/2002	0,0	154º
Maria Luiza Gouvea	29/10/2002	0,0	155º
Maria Eduarda Oliveira dos Santos Areas	07/02/2003	0,0	156º
Takira Gonçalves Cunha	11/02/2003	0,0	157º
Roberta Quintanilha Simas	03/03/2003	0,0	158º
Giselle da Silva Ribeiro	30/03/2003	0,0	159º



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, da Secretaria de

Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, torna pública a Errata referente à análise dos documentos juntados à inscrição da Candidata **Ana Beatriz Carvalho Costa Silva**.

A Candidata em referência se enquadra na categoria PCD, fazendo *jus* a concorrer a vaga pelo sistema de cotas (5% das vagas), nos moldes do item 4, seguintes do Edital, Lei Federal 3298 e Lei Complementar Municipal nº 15/2007.

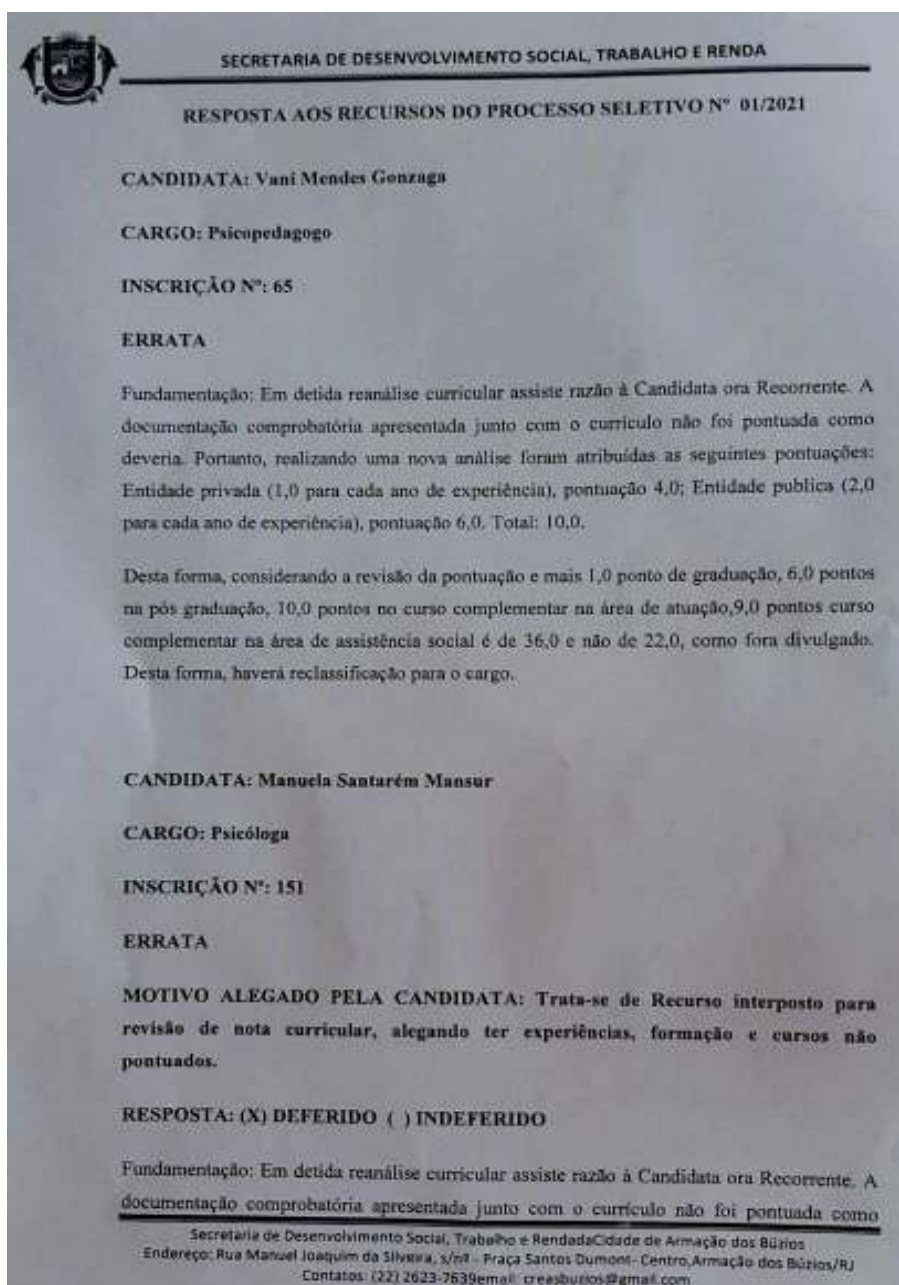
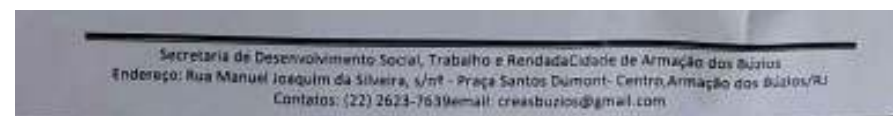
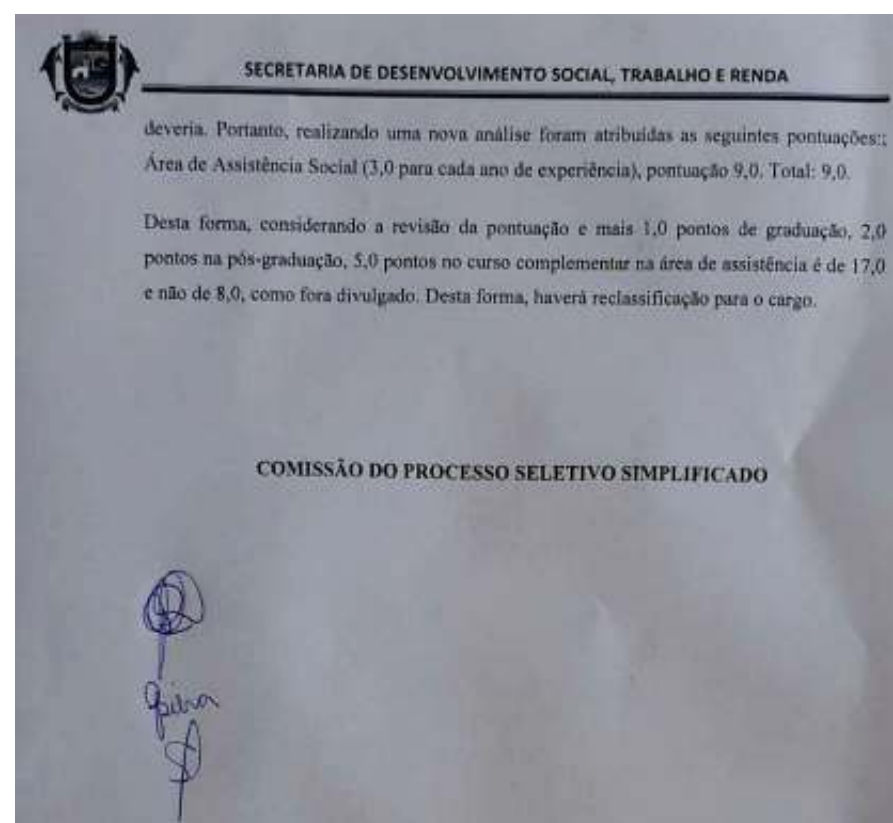
Para concorrer a vaga, o Candidato deve se declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência e apresentar a documentação comprobatória, na forma do item 4.3, "a", do Edital.

A Candidata cumpriu as exigências impostas no Edital e, no ato da inscrição, se declarou como PCD e anexou documentos comprovando sua deficiência. Contudo, por um descuido, tal informação não foi levada em consideração, prejudicando a candidata.

Assim, visando corrigir o equívoco, esta Comissão torna pública a Errata referente à Candidata mencionada e divulgará, na data aprazada, o resultado final do processo.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont - Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



CANDIDATA: Jorgiana Pascoal de Oliveira

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 867

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Ausência de Motivo e Fundamentação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: De acordo com o que se infere do item 10.4 do Edital, o Recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o Candidato julgar prejudicado e devidamente fundamentado. A candidata não anexou o Recurso, não indicando, por consequência, os motivos de sua irrisignação. Desta forma, conforme item 10.5 do presente Edital o Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Ana Beatriz Carvalho Costa Silva

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 123

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Ausência de Motivo e Fundamentação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: De acordo com o que se infere do item 10.4 do Edital, o Recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o Candidato julgar prejudicado e devidamente fundamentado. A candidata não anexou o Recurso, não indicando, por consequência, os motivos de sua irrisignação. Desta forma, conforme item 10.5 do presente Edital o Recurso foi indeferido.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

CANDIDATO: Rodrigo Leonardo Arruda

CARGO: Instrutor

INSCRIÇÃO Nº: 1583

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Ausência de Motivo e Fundamentação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: De acordo com o que se infere do item 10.4 do Edital, o Recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o Candidato julgar prejudicado e devidamente fundamentado. A candidata não anexou o Recurso, não indicando, por consequência, os motivos de sua irrisignação. Desta forma, conforme item 10.5 do presente Edital o Recurso foi indeferido.

CANDIDATO: Essony Siqueira da Silva Filho

CARGO: Instrutor

INSCRIÇÃO Nº: 545

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de Recurso justificado para revisão de análise curricular. O candidato arguiu as seguintes questões: comprovou experiência na área social; experiência no CRAS de Armação dos Búzios, com carga horária de 30 horas semanais como instrutor, experiência como conselheiro tutelar, experiência como diretor do CMDCA e como professor no projeto a Grande Família.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: Apesar das razões suscitadas pelo Candidato, o mesmo **não anexou documentos comprobatórios na área de atuação**. Acostou, tão somente, certificado de curso de atividade física, com carga horária de 40 horas e diploma de eleição como Conselheiro Tutelar, sem carga horária. Motivo pelo qual se mantém a sua pontuação 1,0, referente ao item 3- Cursos Complementares na Área de atuação, cuja pontuação é 1,0 com a carga horária de 08 até 40 horas. Desta forma, o Recurso foi indeferido.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

CANDIDATO: Luis Henrique da Silva

CARGO: Instrutor

INSCRIÇÃO Nº: 1145

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de Recurso interposto para revisão de análise curricular. O candidato arguiu as seguintes questões: comprovou experiência na entidade privada e pública, aduzindo que enviou 2 (duas) declarações de experiência profissional, sendo 1 (uma) para cada entidade, pública e privada.

Alega que deveria lhe ser atribuído 12 (doze) pontos a mais, perfazendo o total de 19 pontos, uma vez que apresentou 5 (cinco) cursos na área de atuação (dança) e mais 7 (sete) pontos referentes a 3 (três) cursos de até 40h e 2 (dois) cursos de mais de 40h.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: Apesar das razões suscitadas pelo Candidato, o mesmo não anexou documentos comprobatórios na área de atuação, tendo anexado 5 certificados de participação de aulas de dança, porém, sem a devida indicação da carga horária. Desta forma, conforme anexo III do Tópico, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, para atribuição de pontos concernentes aos cursos complementares na área de atuação o documento comprobatório deverá conter o número de horas cursadas. Desta forma, o Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Marcela Marins Fonseca

CARGO: Pedagogo

INSCRIÇÃO Nº: 1180

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Possui os Requisitos para assumir o cargo

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Fundamentação: Nos moldes do item 3.4 do presente Edital, no ato da inscrição, o Candidato deverá informar os dados pessoais, cargos pretendidos e titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes. A Candidata não apresentou os documentos necessários referentes à comprovação de experiência, motivo pelo qual seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Bianca Santos de Moraes

CARGO: Psicóloga

INSCRIÇÃO Nº: 256

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata solicita que sejam computados 14 anos de trabalho na empresa Talento e Profissão, na área de assistência social.

De acordo com o quadro 1, do tópico experiência profissional, é atribuído 1,0 ponto, para cada ano de experiência na Entidade Privada.

Considerando que a Candidata teve 14,0 atribuídos neste critério de avaliação, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATO: Yan Augusto Fernandes de Souza

CARGO: Instrutor

INSCRIÇÃO Nº: 1926

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Não entregou documentação de capacitação

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

Fundamentação: Nos moldes do item 3.4 do presente Edital, no ato da inscrição, o Candidato deverá informar os dados pessoais, cargos pretendidos e titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes. A Candidata não apresentou os documentos necessários referentes à comprovação de experiência. Note-se que não constam nos certificados apresentados o nome da Candidata. Outrossim, a declaração anexa trata-se de estágio supervisionado na entidade privada Mestre Voador. Pelo exposto, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Rosimeri Gomes da Silva

CARGO: Psicopedagogo

INSCRIÇÃO Nº: 1617

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Possui os Requisitos para assumir o cargo

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A Recorrente deixou de formular pedido para o objetivo da irrisignação, todavia, insta esclarecer que no que tange à discussão sobre a avaliação curricular cada candidato foi avaliado conforme anexo III do presente edital. Assim, a pontuação da candidata, qual seja, 15,0, se mantém Desta forma, o Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Glace Farias da Costa

CARGO: Recepcionista

INSCRIÇÃO Nº: 704

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Possui os Requisitos para assumir o cargo

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

Fundamentação: Nos moldes do item 3.4 do presente Edital, no ato da inscrição, o Candidato deverá informar os dados pessoais, cargos pretendidos e titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes. A Candidata não apresentou os documentos necessários referentes à comprovação de experiência. Note-se que não constam nos certificados apresentados o nome da Candidata. Outrossim, a declaração anexa trata-se de estágio supervisionado na entidade privada Mestre Voador. Pelo exposto, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Rosimeri Gomes da Silva

CARGO: Psicopedagogo

INSCRIÇÃO Nº: 1617

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Possui os Requisitos para assumir o cargo

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A Recorrente deixou de formular pedido para o objetivo da irrisignação, todavia, insta esclarecer que no que tange à discussão sobre a avaliação curricular cada candidato foi avaliado conforme anexo III do presente edital. Assim, a pontuação da candidata, qual seja, 15,0, se mantém Desta forma, o Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Glace Farias da Costa

CARGO: Recepcionista

INSCRIÇÃO Nº: 704

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Possui os Requisitos para assumir o cargo

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Fundamentação: Nos moldes do item 3.4 do presente Edital, no ato da inscrição, o Candidato deverá informar os dados pessoais, cargos pretendidos e titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes. A Candidata não apresentou os documentos necessários referentes à comprovação de experiência, motivo pelo qual seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Gisele Ferreira dos Santos

CARGO: Recepcionista

INSCRIÇÃO Nº: 695

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Possui os Requisitos para assumir o cargo

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: Muito embora a Candidata possua o requisito para o cargo, qual seja ter ensino médio, para fins de critério de avaliação deixou de demonstrar experiência profissional na área de atuação, cursos complementares na área de atuação e cursos complementares na área de Assistência Social. Motivo pelo qual seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Verônica Alves Nunes Galdino de Souza

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 1866

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata não demonstrou experiência profissional na área de atuação da Assistência Social. Recebeu a devida pontuação referente a graduação, 1,0, pós graduação, 2,0, curso complementar na área de atuação 2,0 de 8 até 40 horas, curso

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

complementar na área de atuação 3,0, mais de 80 horas e curso complementar na área de Assistência Social 2,0.

A Candidata teve 10,0 pontos atribuídos nestes critérios de avaliação, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Dalva Gervásio Figueiredo

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 400

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata a devida pontuação referente a Experiência profissional na área de atuação 1,0 na entidade privada, 10,0 (sendo 2,0 para cada ano de experiência) na entidade pública, 6,0 de experiência na área de Assistência Social (3,0 para cada ano), graduação, 1,0, pós graduação, 2,0, curso complementar na área de atuação 5,0 de 8 até 40 horas, curso complementar na área de atuação 2,0, mais de 40 até 80 horas, e pontuação 6,0, mais de 80 horas e curso complementar na área de Assistência Social, totalizando 50 pontos.

A Candidata teve todos os pontos atribuídos nestes critérios de avaliação, de acordo com os documentos juntados e analisados, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Luciana Alves dos Santos

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 1177

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata não demonstrou experiência profissional na área de atuação da Assistência Social. Recebeu a devida pontuação referente a graduação, 1,0, curso complementar na área de atuação 1,0 de 8 até 40 horas, totalizando 6,0 pontos, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Celia Regina Paes da Silva

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 334

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata demonstrou experiência profissional na área de atuação da Assistência Social, entidade pública 12,0 (2,0 para cada ano), área da Assistência Social 12,0 (3,0 para cada ano). Recebeu a devida pontuação referente a graduação, 1,0, curso complementar na área de atuação 2,0 de 8 até 40 horas, curso complementar na área de

atuação 4,0 mais de 40 até 80 horas, totalizando 33,0 pontos como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Lucineide Maria de Medeiros Silveira

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 1138

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata demonstrou experiência profissional na área de atuação da Assistência Social, recebendo 9,0 de pontuação, sendo 3,0 para cada ano. Recebeu a devida pontuação referente à graduação, 1,0, curso complementar na área de atuação 10,0 (limitado a 10 pontos), mais de 80 horas, e curso complementar na área de Assistência Social 2,0. Totalizando 42,0 pontos, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Edilange Ferreira da Silva Neres

CARGO: Recepcionista

INSCRIÇÃO Nº: 1180

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Possui os Requisitos para assumir o cargo, mas não anexou documento comprobatório referente à escolaridade.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: Nos moldes do item3.4 do presente Edital, no ato da inscrição, o Candidato deverá informar os dados pessoais, cargos pretendidos e titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes. A Candidata não apresentou os documentos necessários referentes à comprovação de experiência, motivo pelo qual seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Rejany Ferreira Rayder

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 1538

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata demonstrou experiência profissional na área de atuação da Assistência Social, recebendo 33,0 de pontuação, sendo 3,0 para cada ano. Recebeu a devida pontuação referente à graduação, 1,0, e 2,0 pontos pela pós graduação, curso complementar na área de atuação 3,0 (limitado a 10 pontos), mais de 80 horas, e curso complementar na área de Assistência Social 2,0. Totalizando 41,0 pontos, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Tatiane Santana de Andrade Vargas

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 1778

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Reavaliar título pois não anexou certificado de pós graduação.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: Nos moldes do item3.4 do presente Edital, no ato da inscrição, o Candidato deverá informar os dados pessoais, cargos pretendidos e titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes. A Candidata não apresentou os documentos necessários referentes à comprovação de experiência, motivo pelo qual seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Solange Corrêa da Paixão

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 1700

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata não demonstrou experiência profissional na área de atuação da Assistência Social. Recebeu a devida pontuação referente à graduação, 1,0, curso complementar na área de atuação 2,0 (limitado a 10 pontos), de 8 até 40 horas e curso complementar na área de Assistência Social 2,0. Totalizando 5,0 pontos, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Daniella Cardoso Ferreira Ivanovski

CARGO: Recepcionista

INSCRIÇÃO Nº: 416

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Ausência de Motivo e Fundamentação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: De acordo com o que se infere do item 10.4 do Edital, o Recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o Candidato julgar prejudicado e devidamente fundamentado. A candidata não anexou o Recurso, não indicando, por consequência, os motivos de sua irrisignação. Desta forma, conforme item 10.5 do presente Edital o Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Lumara Souza Reis

CARGO: Recepção

INSCRIÇÃO Nº: 1155

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Ausência de Motivo e Fundamentação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Fundamentação: De acordo com o que se infere do item 10.4 do Edital, o Recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o Candidato julgar prejudicado e devidamente fundamentado. A candidata não anexou o Recurso, não indicando, por consequência, os motivos de sua irrisignação. Desta forma, conforme item 10.5 do presente Edital o Recurso foi indeferido.

CANDIDATO: Elder de Medeiros Moyses

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 1538

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicitação de atribuição de pontuação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. O Candidato demonstrou experiência profissional na área de atuação na entidade pública, recebendo 46,0 de pontuação, sendo 2,0 para cada ano de experiência. Recebeu a devida pontuação referente à graduação, 1,0, e 2,0 pontos pela pós graduação, curso complementar na área de atuação 4,0 (limitado a 10 pontos), mais de 8 hora e até 40 horas, e curso complementar na área de Atuação mais de 80 horas, Totalizando 59,0 pontos, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

CANDIDATA: Sabrina Cardoso Pereira Tardelli

CARGO: Psicóloga

INSCRIÇÃO Nº: 1626

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Fundamentação: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi avaliada da forma devida. A Candidata demonstrou experiência profissional na área de atuação da Assistência Social, recebendo 4,0 pontos no curso complementar de 8 até 40 horas, 3,0 pontos no curso de mais de 40 horas e 12,0 pontos no curso de mais de 80 hora e recebeu a devida pontuação referente à graduação, totalizando 35,0 pontos, como anteriormente divulgado. Sendo assim, seu Recurso foi indeferido.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CANDIDATA: Viviane Danielli Gonçalves

CARGO: Psicólogo

INSCRIÇÃO Nº: 1889

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova análise foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade pública (2,0 para cada ano de experiência), pontuação 12,0; Área de Assistência Social (3,0 para cada ano de experiência), pontuação 15,0. Total: 27,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto na formação acadêmica, 1,0 ponto no curso complementar na área de atuação final, a pontuação curricular é de 29,0 e não de 20,0, como fora divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

CANDIDATA: Damiana Corrêa de Souza

CARGO: Psicólogo

INSCRIÇÃO Nº: 402**MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.**RESPOSTA:** (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova análise foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade pública (2,0 para cada ano de experiência), pontuação 40 ,0; Total: 40,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 2,0 pontos na pós graduação, 2,0 pontos no curso complementar na área de atuação mais de 40 horas, 2,0 pontos curso complementar mais de 40h até 80 hora e 3,0 pontos mais de 8 horas a pontuação curricular é de 50,0 e não de 28,0, como fora divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

CANDIDATA: Karla Waleria Magalhães Stavale Peres**CARGO:** Psicólogo**INSCRIÇÃO Nº: 946****MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.**RESPOSTA:** (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova análise foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade Privada (1,0 para cada ano de experiência), pontuação 23,0 - Entidade pública (2,0 para cada ano de experiência), pontuação 8,0; Total: 31,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto de graduação, 6,0 pontos na pós graduação, 9,0 pontos no curso complementar na área de atuação de 8 horas até 40 horas, 4,0 pontos curso complementar mais de 40h até 80 hora e 6,0 pontos mais de 80 horas a pontuação curricular é de 48,0 e não de 29,0, como fora divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA****CANDIDATA:** Vani Mendes Gonzaga**CARGO:** Psicopedagoga**INSCRIÇÃO Nº: 1855****MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.**RESPOSTA:** (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova pontuação à Candidata foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade Privada 4,0 (1,0 para cada ano de experiência) Entidade pública 6,0 (2,0 para cada ano de experiência), pontuação 10 ,0; Total: 10,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto graduação, 6,0 pontos na pós graduação, 1,0 ponto no curso complementar na área de atuação mais de 80 horas, 2,0 pontos curso complementar na área de assistência social, de 08 até 40 horas, mais 3,0 pontos e 40h até 80 horas curso complementar na área de assistência social e 4,0 pontos mais de 80 horas a pontuação curricular é de 36,0 e não de 22,0, como fora divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

CANDIDATA: Vivian Jael de Figueiredo**CARGO:** Psicólogo**INSCRIÇÃO Nº: 1886****MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.**RESPOSTA:** (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639 email: creasbuzios@gmail.com

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova pontuação à Candidata foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade pública 2,0 (2,0 para cada ano de experiência), Área da Assistência Social (3,0 para cada ano de experiência), pontuação 33 ,0; Total: 35,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto graduação, 2,0 pontos na pós graduação, 30,0 pontos no curso complementar na área de atuação mais de 80 horas, 4,0 pontos curso complementar na área de assistência social, de 08 até 40 horas e mais 3,0 pontos curso complementar na área de assistência social mais de 40 horas a pontuação

curricular é de 48,0 e não de 43,0, como fora divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

CANDIDATA: Bruna da Silva Coelho

CARGO: Recepcionista

INSCRIÇÃO Nº: 267

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova pontuação à Candidata foram atribuídas as seguintes pontuações: Curso Complementar na área de Assistência Social: d 8 até 40 horas, pontuação 4,0; mais de 4,0 horas, pontuação 3,0, mais de 80 horas, pontuação 4,0. Total 11,0.

Desta forma, considerando a revisão, a pontuação curricular é de 11,0 e não de 9,0, como fora divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

CANDIDATA: Érika Rangel Carvalho

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 542

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova pontuação à Candidata foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade Privada 2,0 (1,0 para cada ano de experiência) Entidade pública 4,0 (2,0 para cada ano de experiência), Área da Assistência Social 1,0 (3, para cada ano de experiência) pontuação 10 ,0; Total: 40,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto graduação, 1,0 ponto no curso complementar na área de atuação de 8 até 40 horas, 2,0 pontos curso complementar na área de atuação de 40 até 80 horas, mais 3,0 pontos curso complementar mais de 80 horas, totalizando 6,0 pontos e mais 3,0 pontos área de atuação de assistência social pontuação curricular é de 50,0 e não de 30,0, como fora divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

CANDIDATA: Lilian Angélica da Silva Souza

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 1049

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Solicitação de atribuição de pontuação por tempo de experiência na Assistência Social.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova pontuação à Candidata foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade pública 32,0 (2,0 para cada ano de experiência), graduação, 1,0 ponto, pós graduação 2,0 pontos, mestrado 3,0 pontos, doutorado, 4,0 pontos, limitado ao máximo de 10 pontos.

Cursos complementares na área de atuação: atingiu a pontuação máxima limitada a 10 pontos. Cursos complementares na área de atuação de Assistência Social, total 4,0.

Desta forma, considerando a revisão, a pontuação curricular é de 56,0 e não de 47,0, como fora divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendadaCidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro,Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CANDIDATA: Barbara Braga Ribeiro

CARGO: Psicólogo

INSCRIÇÃO Nº: 84

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova análise foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade privada (1,0 para cada ano de experiência), pontuação 3,0; Área de Assistência

Social (3,0 para cada ano de experiência), pontuação 36,0. Total: 39,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto de graduação, 2,0 pontos na pós graduação, 1,0 ponto no curso complementar na área de atuação de 8 horas até 40 horas, 10,0 pontos no curso complementar mais de 8 horas até 40 horas, a pontuação curricular é de 63,0 e não de 50,0, como foi anteriormente divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

CANDIDATA: Fabiola Oliveira Sousa

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 250

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Rendada Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova análise foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade publica (2,0 para cada ano de experiência), pontuação 4,0; Área de Assistência Social (3,0 para cada ano de experiência), pontuação 30,0. Total: 34,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto de graduação, 4,0 pontos na pós-graduação, 20,0 pontos no curso complementar na área de assistência é de 59,0 e não de 46,0, como foi anteriormente divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

CANDIDATA: Lilian Pereira da Conceição França Ferreira

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 413

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova análise foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade publica (1,0 para cada ano de experiência), pontuação 2,0; Área de Assistência Social (3,0 para cada ano de experiência), pontuação 15,0. Total: 17,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto de graduação, 2,0 pontos na pós-graduação, 10,0 pontos no curso complementar na área de atuação, 20,0 pontos para curso complementar na área de assistência social é de 34,0 e não de 50,0, como foi anteriormente divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Rendada Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

CANDIDATA: Sandra Mara de Souza Florentino

CARGO: Assistente Social

INSCRIÇÃO Nº: 588

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova análise foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade privada (1,0 para cada ano de experiência), pontuação 10,0; Área de Assistência Social (3,0 para cada ano de experiência), pontuação 6,0. Total: 16,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto de graduação, 10,0 pontos no curso complementar na área de atuação, 10,0 pontos no curso complementar na área de assistência social é de 37,0 e não de 46,0, como foi anteriormente divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

CANDIDATA: Vivian Jael de Figueiredo

CARGO: Psicólogo

INSCRIÇÃO Nº: 274

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de Recurso interposto para revisão de nota curricular, alegando ter experiências, formação e cursos não pontuados.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Rendada Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação: Em detida reanálise curricular assiste razão à Candidata ora Recorrente. A documentação comprobatória apresentada junto com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova análise foram atribuídas as seguintes pontuações: Entidade publica (1,0 para cada ano de experiência), pontuação 2,0; Área de Assistência Social (3,0 para cada ano de experiência), pontuação 33,0. Total: 35,0.

Desta forma, considerando a revisão da pontuação e mais 1,0 ponto de graduação, 2,0 pontos na pós-graduação, 3,0 pontos no curso complementar na área de atuação de mais de 80 horas, 7,0 pontos no curso complementar na área de assistência social é de 48,0 e não de 43,0, como foi anteriormente divulgado. Desta forma, haverá reclassificação para o cargo.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Rendada Cidade de Armação dos Búzios
Endereço: Rua Manuel Joaquim da Silveira, s/nº - Praça Santos Dumont- Centro, Armação dos Búzios/RJ
Contatos: (22) 2623-7639email: creasbuzios@gmail.com



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE


RESOLUÇÃO Nº 06 DE 17 DE JUNHO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, a servidora Mariana Braga da Cunha, matrícula nº 23.321, como Gestora Fiscal no Processo Administrativo nº 4259/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de divulgação e editoração gráfica.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021.


Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE JUNHO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, a minuta do Termo de Ciência e Ajuste, a ser celebrado entre atletas contemplados com a Bolsa Municipal criada pela Lei 816/2010, observadas as suas alterações, e o Município de Armação dos Búzios, conforme anexos I e II.

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2021.


Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

(MINUTA)

(ANEXO I)

TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2021
(MAIOR DE IDADE)

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, doravante denominada **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta _____, modalidade esportiva _____, categoria _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28.950-000, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, nº _____/2021, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010, alterada pelas leis 1379/2017 e 1445/2018, nos exatos termos da ata nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1.185, da errata publicada no Boletim Oficial de nº 1.187 e listagem definitiva pós-recurso, publicada no Boletim Oficial de nº 1.187.

Firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos da Resolução nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1.186, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01, publicada no Boletim Oficial nº 1.186;
- II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

Ficam estabelecidos os requisitos para o direito ao recebimento do benefício, bem como as obrigações oriundas de sua percepção nos termos das Leis Municipais nº 816/2010, 1379/2017 e 1445/2018, além do Decreto Municipal nº 818/2017 e do Edital de Convocação nº 01 de 19/02/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.170.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido o valor total de R\$ _____ (_____)
divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____),
para o ano de 2021, podendo, a critério do CONCEDENTE, ser pago em parcela
única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811,0047.2.094

Despesa: 33904800

Fonte: 04

Empenho nº: _____/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO

O presente termo possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data
de sua assinatura.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer
dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser
resolvidas administrativamente.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença
das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-
se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de
concessão.

Armação dos Búzios, _____/_____/2021.

Atleta



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio Silveira de Souza
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143
(Testemunha)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

(MINUTA)

(ANEXO II)

TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2021

(MENOR DE IDADE)

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria
Municipal de Lazer e do Esporte, doravante denominada **CONCEDENTE** e por
outro lado o atleta _____, modalidade esportiva
_____, categoria _____,
na pessoa de seu Represente Legal, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado (a) à _____, nº _____,
_____, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28.950-000, doravante
denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo
próprio, nº _____/2021, para gozar os benefícios inerentes ao Programa
Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010, alterada pelas leis 1379/2017 e
1445/2018, nos exatos termos da ata nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº
1.185, da errata publicada no Boletim Oficial de nº 1.187 e listagem definitiva pós-
recurso, publicada no Boletim Oficial de nº 1.187.

Firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas
disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº
818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com
o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores
correspondentes às seguintes categorias, nos termos da Resolução nº 01 de 2021,
publicada no Boletim Oficial nº 1.186, a saber: I – Potencial Descoberto; II –
Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária
Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado,
tendo como parâmetro a Resolução nº 01, publicada no Boletim Oficial nº 1.186;
II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e

IV – Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

Ficam estabelecidos os requisitos para o direito ao recebimento do benefício, bem como as obrigações oriundas de sua percepção nos termos das Leis Municipais nº 816/2010, 1379/2017 e 1445/2018, além do Decreto Municipal nº 818/2017 e do Edital de Convocação nº 01 de 19/02/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.170.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido o valor total de R\$ _____ (_____) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____), para o ano de 2021, podendo, a critério do CONCEDENTE, ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 33904800

Fonte: 04

Empenho nº: _____/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO

O presente termo possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, _____ / _____ / 2021.

Representante Legal



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

Célio Silveira de Souza
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.143
(Testemunha)

Rui Sérgio Souza da Costa
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143
(Testemunha)



Governo no Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

Processo nº 1803/2021

Designação Fiscal

Fica designado à servidora, Maysa Marta de Almeida Mendes, Portaria nº 22.952, como gestora do processo administrativo nº 1803/2021, referente a aquisição de material gráfico para atender a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso e setores, situada à Rua Camila nº 04, quadra B- Porto Belo, Manginhos, Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2021.

Daniele Guimarães da Silva
Secretária da Mulher e do Idoso
Matricula nº 23.295

Ciente:

Maysa Marta de Almeida Mendes
Gerente Administrativa
Matricula nº 22.952

Rua Camila nº04, Quadra B Porto Belo Manginhos. Armação dos Búzios / RJ
Cep 28950-000 Telefone (22) 996082791 - 26232510
email: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br



Governo no Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

Processo nº 1881/2021

Designação Fiscal

Fica designado à servidora, Maysa Marta de Almeida Mendes, Portaria nº 22.952, como gestora do processo administrativo nº 1881/2021, referente a aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso situada à Rua Camila nº 04, quadra B- Porto Belo, Manginhos, Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2021.

Daniele Guimarães da Silva
Secretária da Mulher e do Idoso
Matricula nº 23.295

Ciente:

Maysa Marta de Almeida Mendes
Gerente Administrativa
Matricula nº 22.952

Rua Camila nº04, Quadra B Porto Belo Manginhos. Armação dos Búzios / RJ
Cep 28950-000 Telefone (22) 996082791 - 26232510
email: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - (CONDIM-AB)

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove e horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso situada a Rua Camila nº 04 - Porto Belo- Manguinhos- Armação dos Búzios - RJ, estiveram presentes a Secretária da Mulher e do Idoso - Daniele Guimarães da Silva, Karen Coutinho suplente da Secretária da Mulher e do Idoso, Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli da Secretária da Educação Ciências e Tecnologia, Helena de Oliveira de Sant Anna da Secretária de Saúde, Cláudia Rodrigues de Oliveira representante da Secretária de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico, Ingrid Gonçalves de Souza Azevedo representante da OAB-Mulher, Mauriceia Maria de Oliveira representando a AMAB e Elenice Eugênio Martinet de Moraes representando a APAE. Aberta a reunião pela Secretária Daniele Guimarães da Silva a mesma desejou boas-vindas a todos os presentes, logo em seguida falou sobre a importância da retomada das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Armação dos Búzios (COMDIM-AB), aproveitando o ensejo destacou o prazer que tem sido trabalhar políticas públicas para as mulheres do nosso município e abriu a palavra para que todos os membros se apresentem. A secretária seguindo a pauta fala sobre o erro outrora ocorrido na composição dos membros do COMDIM-AB, o mesmo precisa ser composto de forma paritária entre o poder executivo e a sociedade civil por consequência, a composição do quarto membro precisa ser definida pelos membros presentes do conselho. Ingrid após diálogo com os outros membros da sociedade civil, propõe que a SOMUNEAR seja convocada e ouvida para que retome à composição do conselho. Aproveitou o ensejo para lembrar que na composição anterior, a entidade já havia se apresentado e por motivos adversos e com a dificuldade enfrentada pela COVID-19 não pode estar presente na reunião de composição do COMDIM-AB, e por esse motivo a publicação oficial foi realizada com déficit de uma entidade. Ainda na oportunidade foi proposto pela Ingrid que a entidade SOMUNEAR seja convocada para retornar à composição desse conselho. A mesma foi aprovada por unanimidade. Após a aprovação, a Secretária Daniele Guimarães da Silva sugere que a sociedade civil indique um nome para ser Secretária Adoc., o nome indicado pelos presentes foi Elenice Eugênio Martinet de Moraes representante da APAE-AB. Não havendo mais assuntos a serem tratados a Secretária Daniele Guimarães da Silva da sua palavra final de agradecimento a todos os membros presentes e deste modo, e eu Elenice Eugênio Martinet de Moraes lavro e assino junto a presidente Daniele Guimarães da Silva a presente Ata, para que, depois de lida, aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Armação dos Búzios, produza seus efeitos legais. Armação dos Búzios, vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Daniele Guimarães da Silva - Presidente

Elenice Eugênio Martinet de Moraes (APAE) - Secretária Adoc.

Helena de Oliveira de Sant Anna - Secretária de Saúde

Cláudia Rodrigues de Oliveira - Secretária de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli- Secretária da Educação Ciências e Tecnologia.

Mauriceia Maria de Oliveira- AMAB

Ingrid Gonçalves de Souza Azevedo - OAB-Mulher



BÚZIOS
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e nos termos da Legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a formação de Cadastro de Reserva por TEMPO DETERMINADO, para a função de **GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA de integrantes, para o Grupamento de Guarda-Vidas Temporários, para atuar nas praias do município de Armação dos Búzios, pelo período de 12 meses, podendo este período ser prorrogado por igual período ou reduzido de acordo com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

- 1.2. Os Guarda-Vidas Temporários executarão suas funções relacionadas à atividade de salvamento aquático, sempre supervisionados e sob comando da Coordenadoria de Guarda Vidas, aos quais estarão, administrativa e operacionalmente, subordinados;
- 1.3. Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo serão regidos pelo que dispõe o Decreto-Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943 (CLT), condicionados ao atendimento previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- 1.4. O padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e as normas gerais de emprego dos Guarda-Vidas Temporários serão regulamentadas por meio da Instrução Técnica -GVAB;
- 1.5. Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime geral de previdência e, no que couber, sob o regime jurídico estatutário.
- 1.6. A divulgação oficial das informações sobre o Processo de Seleção dar-se-á através da publicação de Editais ou Avisos no Boletim Oficial do Município, ficando à disposição dos candidatos também, de forma subsidiária, no seguinte local:
- 1.7. No site da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios (www.buzios.rj.gov.br);
- 1.8. A Função, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisitos são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO	PRÉ REQUISITO / ESCOLARIDADE
Guarda Vidas Temporário	40 horas semanais	R\$ 1.507,09	Ensino Fundamental Aprovação nas Fases do Processo Seletivo e no Curso de Guarda Vidas Temporário, ministrado pela Chefia de Guarda Vidas e seus Instrutores



BÚZIOS
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.9. A remuneração mensal de **R\$ 1.507,09** (hum mil quinhentos e sete reais e nove centavos), conforme Lei Específica de Guarda Vidas de Armação dos Búzios.
- 1.10. A remuneração mensal para o cargo de Guarda Vidas, está baseada nos acordos coletivos firmados, bem como leva em consideração a média de remuneração dos profissionais da categoria aplicadas em regime CLT em todo Brasil.
- 1.11. Ao Guarda-Vidas Temporário caberá:**
- 1.12. Proteção de banhistas. A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamentos em uma praia, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes na praia, alertar os banhistas que estejam em risco iminente.
- 1.13. Salvamento simples de um banhista em risco na água. Considera-se salvamento simples a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.
- 1.14. Aplicar o suporte básico da vida a vítima de afogamento ou a uma vítima na faixa de areia (área exclusiva de sua atividade).
- 1.15. Atividades de prevenção passiva, que consiste em auxiliar os banhistas nas atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de folders, pulseirinhas para crianças perdidas, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.
- 1.16. Considera-se também atividade do GVT a limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e alterações que venham a ser publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. No ato da inscrição o candidato doará um quilo de alimento não perecível.
- 2.3. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **26 de junho a 02 de julho de 2021**;

- São requisitos para a inscrição:

- 2.4. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- 2.5. Ter no mínimo 18 anos e no máximo 55 anos de idade, no momento da inscrição;
- 2.6. Não ter sofrido condenação criminal com trânsito e julgado;
- 2.7. Ter concluído o ensino fundamental;
- 2.8. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.9. Quando do sexo masculino estar quite com as obrigações do serviço militar obrigatório;
- 2.10. Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, certificado de reservista;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 2.11. Apresentar Documento oficial de Diploma ou Histórico Escolar ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- 2.12. As inscrições serão realizadas nos dias definidos no item 2.2, na Sede da Secretaria de Segurança, sito a Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 400, Rasa, CEP 28950-000, Armação dos Búzios/RJ, das 9h às 16h;
- 2.13. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.
- 2.14. O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e, em consequência, anulado todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado.
- 2.15. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).
- 2.16. As informações prestadas no preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e nos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Municipal excluir do processo seletivo simplificado aquele que NÃO PREENCHER O FORMULÁRIO DE FORMA COMPLETA, CORRETA E LEGÍVEL, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que seja alegado desconhecimento.
- 2.17. Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.
- 2.18. O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item 2 do presente Edital implicará na desclassificação e conseqüente exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo que seja verificada a irregularidade.
- 2.19. O candidato deverá comparecer ao endereço definido no item 2.12 e realizar o preenchimento da ficha de inscrição, expressando sua concordância com as condições da seleção e com as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei;
- 2.20. O candidato deverá manterem seu poder, o canhoto de comprovação da ficha de inscrição para fins de comprovação quando necessário;

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo constará de 2 Fases: 1ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Saúde e Mental), 2ª Fase – Habilitação Específica (Exame de Aptidão Física)
- 3.1.1 1ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Saúde e Mental – a ser realizada porto dos os candidatos inscritos;
- 3.1.1.1 Exame de Saúde e Mental, de caráter eliminatório, conforme Anexo “I”;
- 3.1.2 2ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Aptidão Física
- 3.1.2.1 Exame de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, composto de 02 (duas) etapas, conforme Anexo “II”;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3.2.1 1ª e 2ª FASES – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Exame de Saúde Física e Mental e Exames de Aptidão Física:
- 3.2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de exame e o comparecimento no horário determinado, devendo apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em todas fases;
- 3.2.1.2. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, original, com foto na forma definida no item anterior deste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado da seleção;
- 3.2.1.3. Identificação especial: caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

- 3.2.1.3.1. Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;
- 3.2.1.3.2. Poderá ser solicitado pela Comissão do Processo Seletivo outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- 3.2.1.3. 3. Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse Processo Seletivo;

4. DO CADASTRO

- 4.1. Documentos necessários à contratação:
- 4.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.2. Certificado de conclusão do ensino fundamental (antigo 1º Grau) e respectivo histórico (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.3. CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.4. Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.5. PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles, e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.6. Título de Eleitor (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.7. Prova de quitação das obrigações eleitorais ou Certidão Eleitoral, emitida através do site: www.tre-rj.jus.br;
- 4.1.8. Certificado de Alistamento Militar ou Certificado Militar - 1ª e 2ª Categorias, CDI para praças ou Certificado de Situação Militar se Oficial R2 (original), e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- 4.1.9. Certidão antecedentes criminais;
- 4.1.10. Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), onde conste os dados pessoais e os dados do 1º emprego (mesmo não assinada, em branco);
- 4.1.11. Vencidas todas as fases do Certame e conhecidos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, formara o Cadastro de Reserva.
- 4.2. Em caso de empate, o critério de desempate dar-se-á através da seguinte forma:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 4.2.1. 1º critério – Cursos de Salvatagem, Curso de Guardiã de Piscina com certificado dos Bombeiros, Curso de Motonauta com certificação da Marinha do Brasil e Tempo de Efetivo Serviço em Praias comprovadamente registrado no CNIS;

- 4.2.2. 2º critério – Maior Escolaridade;
- 4.2.3. 3º critério – Maior Idade;
- 4.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados para atuar em data a ser definida posteriormente pela Administração Pública Municipal;
- 4.4. Os candidatos contratados desempenharão suas atividades nas praias do município de Armação dos Búzios, os quais poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração Pública, conforme as necessidades da atividade e da quantidade de efetivo selecionado para contratação, conforme suas habilidades;

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/06/2021
INSCRIÇÕES	26/06 a 02/07/2021
CONVOCAÇÃO PARA A 1ª FASE	06/07/2021
1ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA – Entrega do Exame de Saúde e Mental	14/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE	19/07/2021
ENTRADA DE RECURSOS	21 a 28/07
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE e CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE	02/08/2021
2ª FASE - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA – Exame de Aptidão Física	09/08 a 13/08
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE E RESULTADO FINAL	13 a 27/08/2021

6. DO RECURSO

- 6.1. Os candidatos eliminados nas 1ª e/ou 2ª Fases poderão interpor recurso administrativo no prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação do Edital ou Aviso de divulgação do resultado, os quais serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo
- 6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Sede da Secretaria de Segurança, sito a Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 400, Rasa, CEP 28950-000, Armação dos Búzios/RJ, das 9h às 16h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados;
- 6.3. Não serão analisados os recursos formulados fora do prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os dados para o preenchimento da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

7.2. As CONVOCAÇÕES para as FASES e ETAPAS e seus respectivos RESULTADOS serão divulgados conforme item 1.7 deste Edital, bem como através de Avisos, se necessário;

7.3. O candidato deverá comparecer aos locais, datas e horários designados, munido do documento de Identificação original, válido e com foto, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença, sendo que a ausência de assinatura caracteriza o seu não comparecimento;

7.4. O candidato que faltar ou chegar atrasado, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado da Seleção. Não será aceito qualquer tipo de atestado que impeça a realização, por parte do candidato, de qualquer fase do Processo, podendo o candidato interpor recurso desta decisão;

7.5. O candidato que desprezar os integrantes das comissões de aplicação de provas e exames ou durante estas se portar de modo inconveniente, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis;

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo - no que lhe couber, bem como pelas bancas de avaliação em sua área de atuação;

7.7. O processo seletivo tem validade certa e determinada podendo este período ser prorrogado por igual período ou reduzido de acordo com as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

7.8. O Secretário Municipal de Segurança Pública, emitirá portaria nomeando a Comissão de Recrutamento e Seleção referente a este Processo Seletivo

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

1ª FASE – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (1ª Etapa – Exame de Saúde)

1.1. Os Candidatos deverão apresentar Atestados de Saúde conforme modelos apresentados nos Anexos III e IV, que classificará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral e de sanidade mental para prosseguimento no processo seletivo;

1.2. A não apresentação dos Atestados de Saúde, conforme modelos dos Anexos IV e V ou o não cumprimento dos prazos, implicará em desclassificação do candidato no processo seletivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

1ª FASE – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (2ª Etapa – Exame de Aptidão Física)

1. Exame de caráter classificatório e eliminatório a cargo da Chefia de Guarda Vidas e seus respectivos instrutores, que avaliará as condições físicas do candidato, através dos seguintes exercícios e respectivos índices mínimos exigidos:

2. PRIMEIRA PARTE:

2.1. **Para candidatos de ambos os sexos:** 20 (vinte) apoios sobre o solo, 40 (quarenta) abdominais em 60 (sessenta) segundos, 10 (dez) barras paralelas e percorrer 2.100 (dois mil e cem) metros em 14 (quatorze) minutos;

2.2. O candidato terá como resultado **APTO** ou **INAPTO**, sendo a condição de inaptidão quando o candidato não alcançar quaisquer dos índices mínimos exigidos, sendo que, dentro de cada parte, dos exercícios, não necessariamente, serão realizados na ordem acima descrita.

3. SEGUNDA PARTE:

3.1. **Para candidatos de ambos os sexos:** Corrida de 50 (cinquenta) metros, em linha reta, carregando um flutuador de salvamento, em um tempo máximo de 15 (quinze) segundos;

3.2. **Para candidatos de ambos os sexos:** Nadar 800 (oitocentos) metros, ininterruptamente, sem tocar os pés no chão, sem equipamentos que favoreçam a flutuação e/ou o deslocamento em meio líquido (ex.: roupa de neoprene ou similar, lycra ou similar, nadadeira, toca, óculos, palmar) em um tempo máximo de 16'.00" (dezesseis) minutos, no estilo crawl ou similar, em águas marítimas.

TABELA DE TESTE DE NATAÇÃO -800 (OITOCENTOS) METROS

TEMPO	PONTUAÇÃO
13'30"	10
13'45"	9,5
14'00"	9,0
14'15"	8,5
14'30"	8,0
14'45"	7,5
15'00"	7,0
15'15"	6,5
15'30"	6,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

15'45"	5,5
16'00"	5,0
>16'	ELIMINADO

3.3 Descrição dos exercícios:

3.3.1. Exercício de Apoio sobre o solo para candidatos do sexo Masculino:

3.3.1.1. Posição Inicial: em posição de quatro apoios (mãos e pés paralelos entre si); pés e perna sem pequeno afastamento lateral; palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto e paralelo ao solo;

- 3.3.1.2. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo ao solo, estendendo novamente os braços eretornando à posição inicial;
- 3.3.1.3. Correção do movimento: será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;
- 3.3.1.4. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando a posição inicial;
- 3.3.2. Exercício de Apoio sobre o solo para candidatas do sexo Feminino:
- 3.3.2.1. Posição inicial: em posição de quatro apoios (mãos e joelhos paralelos entre si); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, suspendendo o corpo ereto, musculatura dos glúteos e abdominais em contração isométrica, mantendo um alinhamento dos joelhos ao tronco;
- 3.3.2.2. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo ao solo, estendendo novamente os braços eretornando à posição inicial, não permitindo o relaxamento da musculatura dos glúteos e abdominais;
- 3.3.2.3. Correção do movimento: será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;
- 3.3.2.4. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.
- 3.3.3. Exercício Abdominal:
- 3.3.3.1. Posição Inicial: deitado em decúbito dorsal, com os braços estendidos acima e no prolongamento do corpo, com pernas fechadas e flexionadas, apoiadas e fixadas;
- 3.3.3.2. Execução: ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará as articulações do quadril e ombro simultaneamente, elevando o tronco em direção às pernas, passando os braços lateral e externamente pelas pernas, retornando à posição inicial;
- 3.3.3.3. Correção do movimento:
- 3.3.3.3.1. Quando na execução simultânea citada no item 3.4.3.2, os cotovelos atinjam o mesmo alinhamento lateral dos joelhos, posicionados na mesma altura, com os braços em posição paralela ao chão;
- 3.3.3.3.2. Quando os movimentos de flexão (quadril e ombro) sejam simultâneos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3.3.3.3.3. Quando do retorno à posição inicial em cada execução o tronco retorne a amplitude máxima no prolongamento do solo;
- 3.3.3.3.4. Quando não haja o auxílio das mãos no movimento das pernas;
- 3.3.3.3.5. Contagem: a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados, retornando à posição inicial.
- 3.3.3.3.6. Para ser considerado, **APTO**, os candidatos deverão realizar, no mínimo, 40 (quarenta) abdominais em 60 segundos;
- 3.3.4. Exercício de Corrida (Resistência de longa duração)

3.3.4.1. O avaliado, partindo da inércia, ao sinal estipulado pela Comissão de Avaliação, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo mantê-lo em sentido (direção) único durante os 13 (treze) próximos minutos, cronometrados pela Banca Avaliadora;

3.3.4.2. Ao final dos 13 (treze) minutos, mediante sinal convencionado pela Comissão de Avaliação, o avaliado deverá parar no local onde se encontrar, podendo permanecer em movimento ou caminhada de forma perpendicular à pista, aguardando a tomada da distância pelo avaliador e posterior liberação da posição. A distância mínima a ser percorrida em 14 minutos é de 2.100 metros para todos os candidatos.

3.4. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO:

3.4.1. O candidato que não realizar o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do Processo Seletivo;

3.4.2. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (2ª Etapa – Primeira Parte) trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (2ª Etapa – Segunda Parte), trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis, e trajes de banho (sunga de banho para o masculino e maiô ou sunquíni para o feminino), conforme o tipo de prova a ser realizada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª Etapa - EXAME DA SAÚDE FÍSICA

Atesto que _____, RG nº _____, está **APTO(A)** fisicamente para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens dos **Anexo II**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do Médico - CRM nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª ETAPA - EXAME DE SAÚDE MENTAL

Atesto que _____, RG nº _____, goza de **PLENA SANIDADE MENTAL** e está **APTO(A)** para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens dos **Anexo II**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do Médico - CRM nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1ª Via – Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de cadastro de reserva para integrantes, do Grupamento de Guarda-Vidas Temporários, para atuar nas praias do município de Armação dos Búzios.

Inscrição nº: _____

GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO

Nome Completo: _____

Identidade: _____ UF: _____

Data de Expedição: _____ Órgão Exp.: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: M F

Estado Civil: _____

E-mail: _____

Tel: (____) _____

Cel: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Obs.: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, o qual será homologada posteriormente por comissão específica do processo seletivo.

**CONT. ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO**

2ª Via – Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de cadastro de reserva para integrantes, do Grupamento de Guarda-Vidas Temporários, para atuar nas praias do município de Armação dos Búzios.

Inscrição nº: _____

Cargo de:

GUARDA VIDAS – TEMPORÁRIO

Nome Completo do Candidato:

Data: ____/____/2021

Assinatura do Integrante da Comissão que conferiu a inscrição

Obs.: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, o qual será homologada posteriormente por comissão específica do processo seletivo.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.113, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2021, FERNANDO GOMES BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.114, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2021, SÉRGIO EDUARDO ASSAD SEABRA LEBRE para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.116, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2021, GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.117, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2021, JOÃO VICTOR CÂMARA CARLOS para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.118, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2021, ANDRE RICARDO AUGUSTO CORREIA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.119, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2021, EDUARDO DOS REIS CÂMARA XAVIER DE PAULA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.120, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2021, ROSIMERE DE SOUZA ROSA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.121, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2021, ARTHUR CÉSAR DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Bairro, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.649, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tendo em vista a nova gestão municipal, bem como a alteração da Lei nº 991, de 20 de setembro de 2013, por meio da Lei nº 1634, de 26 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I. Dos representantes Governamentais:

- a) Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher e do Idoso:
- DANIELE GUIMARÃES DA SILVA - Titular;
- KAREN COUTINHO PEREIRA - Suplente.
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
- CARLA NATALIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI - Titular;
- OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA - Suplente.
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- HELENA DE OLIVEIRA DE SANT ANNA - Titular;
- KELLY GOMES FRANCISCO - Suplente.
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
- CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Titular;
- ELZANI SOUZA DA SILVA DOS SANTOS - Suplente.

Das entidades representantes da Sociedade Civil:

- a) Representantes da Associação de Mulheres de Búzios - AMAB:
- MAURICÉIA MARIA DE OLIVEIRA - Titular;
- SÍLVIA REGINA AGUIAR - Suplente.

- b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
- ELENICE EUGÊNIO MARTINET DA SILVA - Titular;
- SANDRA VALÉRIA MARQUES DA SILVA - Suplente.

- c) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
- ANA VALÉRIA TORRES CARINO - Titular;
- INGRID GONÇALVES DE SOUZA DE AZEVEDO - Suplente.

d) Representantes de Mulheres Negras e Afrodescendentes da Rasa SOMUNEAR:

- ROBERTA COUTINHO - Titular;
- SIRLEI REGINA DE SOUZA - Suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhes são atribuídas conforme estabelecidas na Lei nº 991, de 20 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

CAMPANHA DE
COMBATE AO
CÂNCER
DE ÚTERO



O câncer ginecológico acomete muitas mulheres. É silencioso e, muitas vezes, difícil de ser detectado. É importante se prevenir, mas também saber identificá-lo para possibilitar maior eficiência no diagnóstico e no tratamento.

ALERTA
SALVA
VIDAS!

As marcações são feitas nas UBS

data / hora / local	exame	nº de vagas
21/06/2021 - 13:00 às 17:00 EM TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO	PREVENTIVO	10 por UBS
22/06/2021 - 13:00 às 17:00 EM TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO	PREVENTIVO	10 por UBS
23/06/2021 - 13:00 às 17:00 EM TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO	PREVENTIVO	10 por UBS
24/06/2021 - 13:00 às 17:00 EM TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO	PREVENTIVO	10 por UBS
25/06/2021 - 13:00 às 17:00 EM TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO	PREVENTIVO	10 por UBS
26/06/2021 - 08:00 às 17:00 EM TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO POLICLÍNICA DE MANGUINHOS	PREVENTIVO PREVENTIVO	20 por UBS 40



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria da Mulher
e do Idoso
Secretaria
de Saúde